



# BOLETIM OFICIAL

## SUMÁRIO

### **Assembleia Nacional:**

Secretaria-Geral.

### **Conselho de Ministros:**

#### **Resolução nº 21/2010: (II Série)**

Dando por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Maria Edelmira Moniz de Carvalho referência 15, escalão E, do quadro definitivo da Direcção Geral das Pescas, no cargo de Directora Geral das Pescas do Ministério do Ambiente, do Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos.

#### **Resolução nº 22/2010: (II Série)**

Dando por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Adalberto Filomeno Carvalho Santos Vieira, no cargo de Inspector-Geral das Actividades Economicas.

#### **Resolução nº 23/2010: (II Série)**

Dando por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Paulo Jorge Medina Soares, no cargo de Director-Geral do Património e Contratação Pública do Ministério das Finanças.

### **Chefia do Governo:**

Direcção-Geral da Administração Pública.

### **Ministério da Saúde:**

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

### **Ministério dos Negócios Estrangeiros:**

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Instituto das Comunidades.

### **Ministério das Finanças:**

Direcção-Geral de Administração.

### **Ministério da Administração Interna:**

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

### **Ministério da Justiça:**

Direcção-Geral da Administração.

Direcção Nacional da Polícia Judiciária.

### **Ministério do Turismo, Indústria e Energia:**

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

### **Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos:**

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

### **Ministério da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território:**

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

**Ministério da Educação e Ensino Superior:**

Direcção dos Recursos Humanos.

**Supremo Tribunal de Justiça:**

Secretaria.

**Tribunal de Contas:**

Direcção dos Serviços Administrativos, Financeiros e Patrimoniais.

**Município do Maio:**

Câmara Municipal.

**Município de Santa Catarina de Santiago:**

Câmara Municipal.

**Município de São Lourenço dos Órgãos:**

Assembleia Municipal.

**Município do Tarrafal de Santiago:**

Câmara Municipal.

Despacho do Director-Geral da Saúde, substituto, por delegação de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro do Estado e da Saúde:

De 31 de Março de 2010:

Belmiro Monteiro Gil, técnico superior de 1<sup>a</sup> classe, do quadro definitivo da Assembleia Nacional, em situação de licença ilimitada desde 1 de Março de 1991, homologado o parecer da junta de saúde, de 10 de Março de 2010, que é do seguinte teor:

“Que o examinado deve ser considerado incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional”.

## COMUNICAÇÃO

Humaro Djálo Brito Soares Rosa, licenciado em arquitectura, com contrato de prestação de serviço na modalidade de avença na Assembleia Nacional, é rescindido o referido contrato com efeitos a partir de 22 de Junho de 2009.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 14 de Abril de 2010. – O Secretário-Geral, *Eutrópio Lima da Cruz*.

—o—

## CONSELHO DE MINISTROS

## ASSEMBLEIA NACIONAL

## Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Primeiro Vice-Presidente da Assembleia Nacional por delegação de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia Nacional:

De 12 de Abril de 2010:

Ao abrigo dos artigos 3º 4º e 6º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, conjugados com os artigos 13º e 14º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro, progridem os seguintes funcionários e agentes do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

**Pessoal Técnico Parlamentar**

António Pedro Melício Silva, técnico parlamentar 1ª classe, referência 14, escalão C, para técnico parlamentar de 1ª classe, referência 14, escalão D.

Valdomar de Deus Lopes de Sousa Furtado Fernandes, técnico parlamentar de 1ª classe, referência 14, escalão B, para técnico parlamentar de 1ª classe, referência 14, escalão C.

Flávia Lenira Gomes Marques dos Santos, redactora de 2ª classe, referência 13, escalão A, para redactora de 2ª classe, referência 13, escalão B.

Antonino dos Santos Moreno Pereira, secretário parlamentar de 1ª classe, referência 8, escalão G, para secretário parlamentar de 1ª classe, referência 8, escalão H.

Fernanda Moreno Leal Monteiro, secretária parlamentar de 1ª classe, referência 8, escalão F, para secretária parlamentar de 1ª classe, referência 8, escalão G.

Eliseth Gomes Lopes, secretária parlamentar de 2ª classe, referência 7, escalão B, para secretária parlamentar de 2ª classe, referência 7, escalão C.

**Pessoal Auxiliar**

Firmino Gomes Lopes, técnico auxiliar, referência 5, escalão C, para técnico auxiliar, referência 5, escalão D.

José Martins Cardoso, condutor auto-ligeiro, referência 2, escalão E, para condutor auto-ligeiro, referência 2, escalão F.

Leonor Helena Mendes de Brito, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D, para ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão E.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no código 03.01.04.03 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

**Resolução nº 21/2010 (II Série)**

de 21 de Abril

Nos termos do artigo 6º do nº 4 do Decreto-Legislativo nº 13/97 de 1 de Julho e no uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição da República de Cabo Verde, o Governo aprova a seguinte Resolução:

## Artigo 1º

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço da Maria Edelmira Moniz de Carvalho, referência 15, escalão E, do quadro definitivo da Direcção-Geral das Pescas, no cargo de Directora-Geral das Pescas do Ministério do Ambiente, do Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos.

## Artigo 2º

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte a sua publicação.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

*José Maria Pereira Neves*

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

**Resolução nº 22/2010 (II Série)**

de 21 de Abril

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

## Artigo único

**(Fim da comissão)**

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Adalberto Filomeno Carvalho Santos Vieira, no cargo de Inspector-Geral das Actividades Económicas, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2010.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

*José Maria Pereira Neves*

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

**Resolução nº 23/2010 (II Série)****de 21 de Abril**

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo único

**(Fim da comissão)**

É dado por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Paulo Jorge Medina Soares, no cargo de Director-Geral do Património e Contratação Pública do Ministério das Finanças, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

*José Maria Pereira Neves*

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

—ofo—

**CHEFIA DO GOVERNO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Direcção-Geral de Administração Pública**Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 8 de Abril de 2010:

Patrícia Jorge Nobre Leite Miranda Alfama, técnica superior, referência 13, escalão D, do quadro da Direcção-Geral das Pescas do Ministério do Ambiente Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos, que se encontrava colocada em comissão eventual de serviço desde 11 de Setembro de 2009, para frequentar o curso de pós Graduação - Especialização em “Gestão de Qualidade do Manuseamento e Processamento de Produtos das Pescas”, em Islândia, por um período de 6 meses, nos termos do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro - é dada por finda a comissão eventual de serviço, com efeitos a partir de 15 de Março de 2010.

Despachos da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 22 de Fevereiro de 2010:

Casimiro Mendes da Fonseca, professor do ensino básico principal, referência 8, escalão D, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº. 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º nº. 2 do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.343.952\$00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 25:

Silvino Cesário Lopes, Ministro Plenipotenciário do 3º. escalão do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº. 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro,

com direito a pensão provisória anual de 1.618.008\$00 (um milhão, seiscentos e dezoito mil e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 27 anos e 4 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de Fevereiro de 2010 da Directora de Serviço da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de descontos de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos.

O montante em dívida no valor de 111.702\$00 (cento e onze mil, setecentos e dois escudos) poderá ser descontado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 336\$00 e as restantes de 414\$00.

Juscelino Elisio Lopes dos Santos, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do Ministério da Educação e Ensino Superior, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* nº. 50/08, II Série, de 31 de Dezembro, concedida a aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º nº. 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 877.332\$00 (oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e dois escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 9 de Abril de 2010).

De 1 de Março:

Júlia Soares da Costa, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, do Ministério da Educação e Ensino Superior, desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº. 69/2009, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 75º da Lei nº. 42/VII/2009, de 27 de Julho, com direito a pensão provisória anual de 184.596\$00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 25 de Maio de 2009, do Director de Serviço da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de descontos de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 34 anos, 4 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 340.519\$00 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e dezanove escudos), poderá ser descontado em 500 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 700\$00 e as restantes de 681\$00.

De 2:

José Manuel do Rosário Ramos e Pinto, professor do ensino secundário, referência 8, escalão D, do Ministério da Educação e Ensino Superior, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº. 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º nº. 2 do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.046.376\$00 (um milhão, quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Conforme Declaração da Direcção Geral da Contabilidade Pública, por despacho do Director Geral de 08 de Maio de 2009, foi autorizado o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 9 meses e 24 dias.

A dívida no montante de 108.688\$00 (cento e oito mil, seiscentos e oitenta e oito escudos), já foi amortizada a quantia de 4.498\$00, faltando ainda por amortizar o valor de 104.190\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 31 de Março de 2010).

De 5.

Domingos de Pina Cabral, ex-subchefe principal da Polícia de Ordem Pública, aposentado, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 69/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 426.000\$00 (quatrocentos e vinte e seis mil escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 8 de Abril de 2010).

De 8:

Maria Madalena Faria Lopes Bettencourt, oficial principal, referencia 9, escalão G, do Gabinete do Ministro da Justiça - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 69/2009, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 75º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho, com direito a pensão provisória anual de 621.252\$00 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 9 de Abril de 2010).

De 18:

Teodora Inês Fonseca Évora, técnica adjunto, referência V, escalão B, do quadro de pessoal do Instituto Superior de Engenharia e Ciência do Mar - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 930.000\$00 (novecentos e trinta mil escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 8 de Abril de 2010).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capº 30.20 Div. 04º, Cód. 03.05.03.01.01, do orçamento vigente.

Despacho do Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 3 de Fevereiro de 2010:

Manuel da Conceição Dias Fernandes, enquadrado no escalão F, a que corresponde o índice 970, transita para a situação de reforma ao abrigo da alínea b) do nº 1, do artigo 156º do Estatuto dos Militares, com direito à pensão anual de 1.714.347\$00 (um milhão, setecentos e catorze mil, trezentos e quarenta e sete escudos), calculada nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº 38/2008, de 24 de Novembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capº 30.20, Div. 04º, Cód. 03.05.03.01.01, do orçamento para 2010. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Março de 2010).

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 14 de Abril de 2010. – O Director, *Gerson Soares*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro de Estado e da Saúde:

De 13 de Abril de 2010:

Jusseila de Pina Ramos, médica geral, Escalão IV, índice 100 do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, colocada no Hospital Regional de Santiago Norte, com efeitos imediatos.

Janaine Maria da Silva Barbosa Vicente, médica geral, Escalão IV, Índice 100, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, colocada no Hospital Regional de Santiago Norte, com efeitos imediatos.

Nilton Oliveira Pinto, médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, transferido da Delegacia de Saúde de S. Filipe para o Hospital Regional de Santiago Norte, com efeitos imediatos.

Risete Inocêncio Gomes, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, colocada no Hospital Regional de Santiago Norte, com efeitos imediatos.

Isaleila Conceição Fernandes, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, colocada na Delegacia de Saúde de S. Filipe, com efeitos imediatos.

Joana Pina Alves, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, colocada na Delegacia de Saúde de S. Filipe, com efeitos imediatos.

Lúcia Aerolina S. Pina, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, transferida do Hospital Regional de Santiago Norte para a Delegacia de Saúde de S. Filipe, com efeitos imediatos.

Luis Celestino Sanches Tavares, médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, transferido do Hospital Regional de Santiago Norte, para a Delegacia de Saúde de S. Filipe, com efeitos imediatos.

Sheila Alcine Alfama Alves, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, colocada na Delegacia de Saúde de S. Filipe, com efeitos imediatos.

Cátia Sofia Além Costa, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, transferida da Delegacia de Saúde de S. Filipe para o Hospital Dr. Baptista de Sousa, com efeitos imediatos.

Leila Patrícia Fonseca Oliveira, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, transferida da Delegacia de Saúde de S. Filipe para o Hospital Dr. Baptista de Sousa, com efeitos imediatos.

Sílvia Manuela Silva Sabino, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, colocada no Hospital Dr. Baptista de Sousa, com efeitos imediatos.

Isabel Delgado Tavares, médica geral, escalão IV, índice 100 do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, colocada na Delegacia de Saúde do Maio, com efeitos imediatos.

Miriam Viviane Pinheiro Lopes, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, colocada na Delegacia de Saúde da Boa Vista, com efeitos imediatos.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na Praia, aos 15 de Abril de 2010. – O Director Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 8 de Abril de 2010:

Maria Manuela Andrade Alves Azevedo Graça, técnica superior de primeira, referência 14, escalão C, definitivo, do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, concedida, nos termos do nº 1 do artigo 50º, do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, licença sem vencimento de longa duração, com efeito a partir de 8 de Abril de 2010.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, na Praia, aos 8 de Abril de 2010. – A Directora-Geral, *Maria Socorro Rodrigues de Melo Cruz*.



## Instituto das Comunidades

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente do Instituto das Comunidades:

De 30 de Abril de 2009:

Francisco Avelino Vieira de Carvalho, licenciado em Sociologia e pós-graduação em Migrações, Minorias Éticas e Transnacionalismo, técnico superior, nível XI, escalão A, do quadro do IC, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, exonerado do cargo ao seu pedido com efeito a partir de 30 de Abril de 2009.

### RECTIFICAÇÕES

Por erro de administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 5/2009, de 18 de Fevereiro, o Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente do Instituto das Comunidades, rectifica-se:

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente do Instituto das Comunidades:

De 27 de Outubro de 2008:

Onde se lê:

Rosângela Maria Barros da Costa Alfama Miranda, licenciada em antropologia, contratado como técnica superior por tempo indeterminado, aos abrigo do disposto no artigo 11º, nº 1, do Decreto-Regulamentar nº 7/2/2001, de 3 de Setembro, conjugado com o artigo 22º da Lei nº 96/IV/99 de 22 de Março e do ponto 1 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 62/87 de 30 de Junho, com as revisões dadas pelo Decreto-Lei 51-A/89 de 26 de Junho e com as alterações introduzidas pela Lei nº 101/IV/93 de 31 de Dezembro, e com a resolução nº 31/2008 de 22 de Setembro, para desempenhar as funções de técnico superior Nível XI escalão A, do quadro do IC.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo do IC — Pessoal do quadro — 03.01.01.02. — (Visado pelo Tribunal de Contas ao 5 de Fevereiro de 2009).

Deve ler-se:

Rosângela Maria Barros da Costa Alfama Miranda, licenciada em antropologia, nomeada para quadro privativo do pessoal do Instituto das Comunidades, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, como técnica superior nível XI, escalão A, aos abrigo das disposições no artigo 10º e 11º, do PCCS do IC, conjugado com o artigo 22º da resolução nº 64/200 1 do Decreto Regulamentar nº 7/2/2001, de 3 de Setembro.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo do IC - pessoal do quadro - 03.01.01.02. — (Visado pelo Tribunal de Contas ao 5 de Fevereiro de 2009).

Onde se lê:

Paulo Jorge Medina, licenciado em turismo contratado como técnico superior por tempo indeterminado, aos abrigo do disposto no artigo 11º, nº 1, do Decreto-Regulamentar nº 7/2/2001, de 3 de Setembro, conjugado com o artigo 22º da Lei nº 96/IV/99 de 22 de Março e do ponto 1 do artigo 7º do Decreto-Lei no 62/87 de 30 de Junho, com as revisões dadas pelo Decreto-Lei 51-A/89 de 26 de Junho e com as alterações introduzidas pela Lei nº 101/IV/93 de 31 de Dezembro, e com a resolução nº 31/2008 de 22 de Setembro, para desempenhar as funções de técnico superior nível XI escalão A, do quadro do IC.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo do IC - pessoal do quadro - 03.01.01.02. — (Visado pelo Tribunal de Contas ao 5 de Fevereiro de 2009).

Deve ler-se:

Paulo Jorge Medina, licenciado em turismo, nomeado para quadro privativo do pessoal do Instituto das Comunidades, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, como técnica superior nível XI, escalão A, aos abrigo das disposições no artigo 10º e 11º, do PCCS do IC, conjugado com o artigo 22º da resolução nº 64/2001 do Decreto-Regulamentar nº 7/2/2001, de 3 de Setembro.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo do IC - pessoal do quadro - 03.01.01.02. — (Visado pelo Tribunal de Contas ao 5 de Fevereiro de 2009).

Instituto das Comunidades, na Praia, aos 9 de Fevereiro de 2009.  
— O Presidente, *Álvaro Apolo da Luz Pereira*.

—oço—

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra das Finanças:

De 28 de Setembro de 2009:

Rafael Fernando Sousa Monteiro, reverificador, referência 11, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, do Ministério das Finanças, dada por finda a comissão de serviço, como Chefe da Delegação Aduaneira do Aeroporto da Praia, e colocado na Alfândega da Praia, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 30 da Lei Orgânica da DGA, aprovada pelo Decreto-Lei nº 30/2003, de 1 de Setembro, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

De 31 de Março de 2010:

Considerando o disposto no nº 2 do artigo 16º da Lei nº 17/VII/2007, de 10 de Setembro, que aprova o regime jurídico das aquisições públicas e dos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei nº 1/2009, de 5 de Janeiro, que aprova o regulamento da lei das aquisições públicas;

Tendo em conta o disposto no Decreto-Lei nº 4/2010, de 8 de Março, que aprova o regulamento que estabelece o processo de criação, funcionamento e a composição das Unidades de Gestão de Aquisições — UGA e da Unidade de Gestão de Aquisições Centralizadas — UGAC, definindo as respectivas atribuições, a organização interna, o perfil dos integrantes, bem como a certificação, promoção e desqualificação das UGA ou dos seus integrantes;

Diante da necessidade de operacionalizar a Unidade de Gestão de Aquisições Centralizada (UGAC) e consequentemente de nomear os seus integrantes;

Em conformidade com a certificação emitida pela Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas — ARAP,

Determina-se o seguinte:

São nomeadas:

Cremilda Lopes de Carvalho, técnico superior de finanças de primeira, referência 15, escalão B, licenciada em Planificação de Economia Nacional, com formação em Aquisições Públicas — Perfil 2, para integrar a Unidade de Gestão de Aquisições Centralizadas (UGAC) e desempenhar a função de Coordenador.

Maria José Silva Jorge Monteiro, técnica-adjunta de finanças, referência 12, escalão C, com formação média em Contabilidade e Aquisições Públicas — Perfil 2, para integrar a Unidade de Gestão de Aquisições Centralizadas (UGAC).

Adriana dos Santos Moreno Mosso, inspectora de finanças, referência 14, escalão B, com formação em Aquisições Públicas – Perfil 2, actualmente a prestar serviços na Direcção Nacional do Planeamento.

Felisbela Maria Correia Silva, técnico de finanças, referência 12, escalão C, com formação em Aquisições Públicas – Perfil 2, quadro da Direcção Nacional do Orçamento e Contabilidade Pública.

#### **Direcção Nacional do Orçamento Contabilidade Pública**

Vera Liliana Melo Fonseca de Moraes, técnico superior de finanças de 1ª, referência 15, escalão D, para escalão E.

Joaquim Mendes Correia, técnico superior de finanças de 1ª, referência 15, escalão D, para escalão E.

Lucilia Benilde Silva Barros, técnico superior de finanças, referência 15, escalão C, para escalão D.

Eunice Maria dos Santos Leitão Mosso, técnico de finanças, referência 12, escalão D, para escalão E.

Felisbela Maria Correia Silva, Técnico de Finanças, referência 12, escalão C, para escalão D.

Maria de Fatima Lopes Horta, técnico adjunto de finanças, referência 11, escalão C, para escalão D.

Carlos Alberto Pires, técnico adjunto de finanças, referência 11, escalão A, para escalão B.

Maria Rosa Vieira Tavares Lopes, técnico auxiliar de finanças principal, referência 8, escalão D, para escalão E.

Filomena Alves Lopes da Graça Almeida Ribeiro, técnico auxiliar de finanças de 1ª, referência 7, escalão D, para escalão E.

Maria da Conceição Ribeiro da Silva, técnico auxiliar de finanças de segunda, referência 6, escalão B, para escalão C.

#### **Direcção Nacional do Planeamento**

Albertina Rocha Costa, técnico superior de finanças, referência 15, escalão C, para escalão D.

Hirondina de Jesus Martins, técnico superior de finanças de 1ª, referência 14, escalão C, para escalão D.

Anita Gomes do Rosário, técnico superior, referência 13, escalão B, para escalão C.

#### **Direcção-Geral do Tesouro**

Luís Severino Tavares Silva, técnico superior de finanças, referência 15, escalão D, para escalão E.

Celina Maria de Carvalho Cruz, técnico superior de finanças de 1ª, referência 15, escalão B, para escalão C.

Fernanda Maria da Graça Soares, técnico de finanças, referência 12, escalão D, para escalão E.

Maria de Fátima dos Santos Lopes, técnico de finanças, referência 12, escalão C, para escalão D.

Arnaldo José Oliveira de Andrade Silva Cardoso, técnico auxiliar de finanças de 1ª, referência 7, escalão E, para escalão F.

Maria Rita Alves dos Santos Pinto, técnico auxiliar de finanças de 1ª, referência 7, escalão D, para escalão E.

Maria Isabel Pires Barreto, oficial administrativo, referência 8, escalão A, para escalão B.

#### **Direcção-Geral das Contribuições e Impostos**

Gisela Augusta Ramos de Sousa, inspector tributário superior, referência 15, escalão C, para escalão D.

Celina Maria Nascimento Lizardo Torres Lopes, inspector tributário superior, referência 15, escalão B, para escalão C.

Maria Filomena Coelho Moreira Barreto Carvalho, inspector tributário, referência 14, escalão C, para escalão D.

Hirondino Monteiro Fortes, inspector tributário, referência 14, escalão C, para escalão D.

Antonio Lopes Soares, inspector tributário superior, referência 15, escalão B, para escalão C.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com as disposições estabelecidas no artigo 3º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, e com base no disposto no nº 11 do artigo 10º da Lei do Orçamento do Estado para o ano 2010, progridem os funcionários de quadro do Ministério das Finanças, como a seguir se indica, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008:

#### **Direcção-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão**

Elisa Helena Oliveira Monteiro Nascimento, técnico superior, referência 13, escalão B, para escalão C.

Aldina Delgado de Pina Mendonça, oficial administrativo, referência 8, escalão B, para escalão C.

Euridio Silva Faria Barros, oficial administrativo, referência 8, escalão A, para escalão B.

Dulcelina Lopes Tavares, escrituraria dactilógrafo, referência 2, escalão D, para escalão E.

#### **Inspecção-Geral das Finanças**

José Mário de Sousa, inspector superior de finanças, referência 15, escalão C, para escalão D.

Alcinda Pereira Sousa Duarte, Inspector Superior de Finanças, referência 15, escalão C, para escalão D.

Domingos Pascoal Monteiro Lopes, inspector de finanças, referência 14, escalão D, para escalão E.

Ana Eunice Lopes Pires Lobo, inspector de finanças, referência 14, escalão C, para escalão D.

Jose Rui de Pina Tavares, inspector de finanças, referência 14, escalão A, para escalão B.

João Emanuel dos Santos Barbosa Mendes, inspector de finanças, referência 14, escalão A, para escalão B.

Zilda Maria Dias Fernandes, oficial administrativo, referência 8, escalão B, para escalão C.

#### **Direcção-Geral do Património do Estado**

Brigitte Apoline Catherine Soumah, técnico superior de finanças de 1ª, referência 15, escalão C, para escalão D.

Carlos Alberto Moreno Tavares, técnico superior de finanças, referência 14, escalão C, para escalão D.

Maria José Silva Jorge Monteiro, técnico de finanças, referência 12, escalão C, para escalão D.

Pedro Nascimento, técnico de finanças, referência 12, escalão B, para escalão C.

Maria Livramento Spencer Rodrigues, técnico auxiliar de finanças principal, referência 8, escalão C, para escalão D.

Marcelino de Lourdes Mendes de Oliveira Tavares, técnico auxiliar de finanças de primeira, referência 7, escalão D, para escalão E.

Nilza Maria Rocha Pinto, inspector tributário, referencia 14, escalão B, para escalão C.

Mario Antonio dos Santos Lopes, inspector tributário, referencia 14, escalão A, para escalão B.

António Pedro da Silva, inspector tributário, referencia 14, escalão A, para escalão B.

Marlene Lopes de Oliveira, inspector tributário, referencia 14, escalão A, para escalão B.

Barbara Adelaide Oliveira Silva, inspector tributário, referencia 14, escalão A, para escalão B.

Zenaida Santos Duarte, técnico verificador tributário de 1ª, referencia 12, escalão C, para escalão D.

Helder Unigite Lima Brito, técnico verificador tributário de 1ª, referencia 12, escalão B, para escalão C.

Maria da Luz Mendes Tavares Lopes, técnico verificador tributário de 2ª, referencia 11, escalão C, para escalão D.

Angela Josefa de Ascensão Mendonça Fernandes Tavares, técnico verificador tributário de 2ª, referencia 11, escalão A, para escalão B.

Sónia Maria dos Santos Centeio Batalha Évora, técnico verificador tributário de 2ª, referencia 11, escalão A, para escalão B.

Angeliqe Régine Oularé, técnico verificador tributário de 2ª, referencia 11, escalão A, para escalão B.

Luisa Lima Ramos, técnico verificador tributário de 2ª, referencia 11, escalão A, para escalão B.

Adelaide Carvalho de Sena, técnico adjunto de verificador tributário, referencia 9, escalão F, para escalão G.

Maria de Fátima Semedo Gomes Marques dos Santos, técnico adjunto verificador tributário, referencia 9, escalão E, para escalão F.

Elias Correia Furtado, técnico adjunto verificador tributário, referencia 9, escalão E, para escalão F.

Maria Leonor dos Reis Santos, técnico adjunto verificador tributário, referencia 9, escalão D, para escalão E.

João Francisco Vaz Lopes Tavares, técnico adjunto verificador tributário, referencia 9, escalão D, para escalão E.

Orlanda Barros Ramos Moreira, técnico adjunto verificador tributário, referencia 9, escalão D, para escalão E.

Antonino Aureliano Teixeira Rodrigues, técnico adjunto verificador tributário, referencia 9, escalão D, para escalão E.

Maria Rita Alves Rendall Neves, técnico adjunto verificador tributário, referencia 9, escalão D, para escalão E.

Claudio Nelson Moreno Barbosa, técnico adjunto verificador tributário, referencia 9, escalão D, para escalão E.

Regaldina Ascensão Duarte Semedo, técnico adjunto verificador tributário, referencia 9, escalão D, para escalão E.

Maria de Lourdes Delgado de Barros, técnico adjunto verificador tributário, referencia 9, escalão C, para escalão D.

Arlindo Cabral Fernandes, técnico adjunto verificador tributário, referencia 9, escalão C, para escalão D.

Luis Vicente Correia dos Santos, técnico tributário auxiliar principal, referencia 9, escalão D, para escalão E.

Nicolau Tolentino da Graça, técnico tributário auxiliar principal, referencia 9, escalão C, para escalão D.

Frutuoso Lopes, técnico tributário auxiliar principal, referencia 9, escalão C, para escalão D.

Guilhermina Cândida Pina Varela, técnico tributário auxiliar principal, referencia 9, escalão B, para escalão C.

Esmeraldo Freire, técnico tributário auxiliar principal, referencia 9, escalão B, para escalão C.

José Lito Vaz Moreira, secretário finanças, referência 8, escalão A, para escalão B,

Ana Paula Spencer Rodrigues, secretário finanças, referencia 8, escalão A, para escalão B,

Dilma Celeste Monteiro Pinto, técnico tributário auxiliar de 1ª, referencia 7, escalão F, para escalão G.

Luis Fortunato de Oliveira, técnico tributário auxiliar de 1ª, referencia 7, escalão E, para escalão F.

Pedro Francisco de Borja Silva, técnico tributário auxiliar de 1ª, referencia 7, escalão D, para escalão E.

Anisio Fonseca Silva de Oliveira, técnico tributário auxiliar de 1ª, referencia 7, escalão D, para escalão E.

Jorge Milton Rodrigues da Rosa, técnico tributário auxiliar de 1ª, referencia 7, escalão C, para escalão D.

Carlos Manuel Soares Centeio Barbosa, técnico tributário auxiliar de 1ª, referencia 7, escalão C, para escalão D.

Teresa Maria do Rosario Martins, técnico tributário auxiliar de 1ª, referencia 7, escalão B, para escalão C.

Maria Madalena Gama Rodrigues Tavares, técnico tributário auxiliar de 1ª, referencia 7, escalão B, para escalão C.

José Bernardino Mendes Semedo, técnico tributário auxiliar de 2ª, referencia 6, escalão A, para escalão B.

Domingas Mendes Pereira, técnico tributário auxiliar de 2ª, referencia 6, escalão A, para escalão B.

Jakeline de Pina Teixeira, técnico tributário auxiliar de 2ª, referencia 6, escalão A, para escalão B.

Maria Auxilia Ramos dos Santos Évora, escrituraria dactilógrafo, referencia 2, escalão D, para escalão E

#### **Direcção-Geral das Alfandegas**

Joaquim Sena Silva, inspector aduaneiro superior, referência 15, escalão B, para escalão C.

Marçal Domingos Furtado, inspector aduaneiro, referência 14, escalão B, para escalão C.

Albertino Lopes da Cruz, verificador aduaneiro, referência 8, escalão E, para escalão F.

Helena Regina Ramos Melicio, verificador aduaneiro, referência 8, escalão D, para escalão E.

Mario João Almeida Cabral, verificador aduaneiro, referência 8, escalão D, para escalão E.

Raquel Alice dos Reis Pinto Barros, verificador aduaneiro, referência 8, escalão C, para escalão D.

António Monteiro dos Santos Vezo, verificador aduaneiro, referência 8, escalão A, para escalão B.

Helena Gomes Évora, verificador aduaneiro, referência 8, escalão A, para escalão B.

Irene Maria Monteiro, verificador aduaneiro, referência 8, escalão A, para escalão B.

Clovis Daniel Vera Cruz Fermino do Rosario, controlador, referência 6, escalão A, para escalão B.

Silvino Nunes da Silva, controlador, referência 6, escalão A, para escalão B.

João Vieira, auxiliar de verificação, referência 2, escalão E, para escalão F.

Alecto Conceição Lopes da Silva, auxiliar de verificação, referência 2, escalão C, para escalão D.

Manuel Medina Verissimo, auxiliar de verificação, referência 2, escalão C, para escalão D.

Bernardeth Evelise de Fatima Gomes Barreto, auxiliar de verificação, referência 2, escalão B, para escalão C.

Filomena Maria dos Santos, auxiliar de verificação, referência 2, escalão B, para escalão C.

Manuela Eunice Gomes Almada Lima, auxiliar de verificação, referência 2, escalão A, para escalão B.

Arlinda Rosario Santos, Auxiliar de Verificação, referência 2, escalão A, para escalão B.

Marli Santos David, auxiliar de verificação, referência 2, escalão A, para escalão B.

Albino Nelson Silva Lopes, tesoureiro principal, referência 8, escalão D, para escalão E.

Alceu da Ressureição Fonseca Alves, tesoureiro principal, referência 8, escalão C, para escalão D.

Maria João Vaz Dias Afonso Soares, tesoureiro principal, referência 8, escalão B, para escalão C.

Cesar Augusto Almeida Soares, tesoureiro de 1ª, referência 7, escalão C, para escalão D.

Maria Teresa dos Santos Ferreira, oficial administrativo, referência 8, escalão B, para escalão C.

Rosa Maria Fortes, oficial administrativo, referência 8, escalão B, para escalão C.

Maria Filomena Gomes Moreira, oficial administrativo, referência 8, escalão A, para escalão B.

Maria do Rosario Barreto Pereira dos Santos, oficial administrativo, referência 8, escalão A, para escalão B.

Herminia Maria Neves Fortes, assistente administrativo, referência 6, escalão C, para escalão D.

Margarida Gomes de Pina, assistente administrativo, referência 6, escalão B, para escalão C.

Filomena Gomes Spencer Brito, escrituraria dactilografo, referência 2, escalão H, para escalão I.

Antonio Ramos Furtado, condutor auto de pesados, referência 4, escalão F, para escalão G.

Salomão Mendes, condutor auto de pesados, referência 4, escalão C, para escalão D.

Policarpo Loff Pinto, condutor auto de ligeiros, referência 2, escalão F, para escalão G.

A despesa tem cabimento na rubrica 3.01.01.02, do pessoal do quadro do Ministério das Finanças.

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* nº 10 de 10 de Março de 2010, II Série, sobre a progressão de Teresa Maria do Rosário Martins, técnico tributário auxiliar de 1ª, referencia 7, escalão B, para escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos do Ministério das Finanças:

Onde se lê:

Teresa Maria do Rosário Martins, técnico tributário auxiliar de 1ª, referencia 7, escalão B para escalão C.

Deve se ler:

Fica anulado o despacho de S. Exª a Ministra das Finanças, de 1 de Março de 2010, que progride Teresa Maria do Rosário Martins, técnico tributário auxiliar de 1ª, referencia 7, escalão B, para escalão C.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 31 de Março de 2010. – A Directora Geral, *Elisa Helena Nascimento Monteiro*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Exª o Ministro da Administração Interna:

De 26 de Fevereiro de 2010:

Sob proposta do Director Nacional da Polícia Nacional, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 38.º, do Estatuto do Pessoal Policial da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/98, de 26 de Outubro e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/05 e 12/06, de 6 de Junho e 6 de Fevereiro, respectivamente, conjugado com a alínea *a*), do artigo 34.º do Decreto-Legislativo n.º 1/2003, de 1 de Setembro, são promovidos ao posto de Chefe de Esquadra os seguintes subchefes habilitados com o curso de promoção a chefe de Esquadra.

1. Orlando dos Santos Neves
2. José Manuel Cardoso Barbosa
3. Emanuel Leal Teixeira
4. Antonieta Silveira da Cunha
5. Adérito Fernando Lopes Semedo
6. Herculano Mendes Semedo
7. Lucas da Costa Semedo
8. Alvarino Varela Ribeiro
9. Alcides Pereira Vaz
10. Luís Augusto dos Santos
11. Maria de Jesus Tavares Jorge
12. Emiliano Joaquim Mendes Sanches
13. José Luís Brito Gomes
14. Fernando Nascimento dos Santos
15. Luís António Sanches de Barros
16. José Carlos Monteiro Tavares
17. Arlindo Mendes Furtado
18. Pedro Carlos Gomes Varela
19. Domingos Furtado Lopes Rodrigues

Despacho do Director Nacional da Polícia Nacional:

De 1 de Março de 2010:

Nos termos da alínea *g*), do n.º 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 39/2007, de 12 de Novembro, por conveniência de serviço, é dado por finda a comissão de serviço, Bremen Celestino de Sousa Levy Cardoso, subcomissário da Polícia Nacional, vinha desempenhando no cargo de Comandante da Esquadra Policial de S. Filipe - Fogo e transferido para o Comando Regional da Praia.

Este Despacho produz efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2010.

De 5:

José António Barbosa de Pina, agente de 2ª classe da PN, efectivo do Comando Regional da Praia - Esquadra Policial do Palmarejo, concedido licença sem vencimento por 90 (noventa) dias, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 45.º, do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2010.

António Resende Antunes, agente de 2ª classe da PN, efectivo do Comando Regional do Fogo - Esquadra Policial dos Mosteiros, concedido Licença sem vencimento por 90 (noventa) dias, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 45.º, do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2010.



De 11:

No uso da competência conferida pelo artigo 22º, n.º 2, alínea f), do Decreto-Lei nº 39/2007, de 12 de Novembro, que aprova a Orgânica da Polícia Nacional determina-se:

É dado por finda, por conveniência de serviço, a comissão ordinária de serviço, Renato Lopes Fernandes, Subintendente da PN, vinha desempenhando como Chefe da Divisão de Comunicações e Tecnologias de Informação da Direcção de Operações e Comunicações.

É dado por finda, por conveniência de serviço, a comissão ordinária de serviço, João Pedro Tavares Delgado, Comissário da PN, vinha desempenhando como Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos da Direcção de Planeamento, Orçamento e Gestão, e transferido para o Centro Nacional de Formação.

É dado por finda, por conveniência de serviço, a comissão ordinária de serviço, António José Semedo Correia, Comissário da PN, vinha desempenhando como Chefe da Divisão de Finanças e Logística da Direcção de Planeamento, Orçamento e Gestão e transferido para o Comando Regional de Santo Antão.

É dado por finda, a comissão de serviço, Alberto dos Santos Correia Delgado, Subcomissário da PN, vinha desempenhando como Comandante da Esquadra Policial da Calheta.

É dado por finda, a comissão de serviço, Estevão Vieira Tavares, subcomissário da PN, vinha desempenhando como Comandante da Esquadra Policial do Tarrafal de Santiago.

É dado por finda, a comissão de serviço, Roberto Fernandés, subcomissário da PN, vinha desempenhando como Comandante da Esquadra Policial de Santa Maria - Sal e transferido, a seu pedido, para Comando Regional de São Vicente.

É dado por finda, a comissão de serviço, Domingos Gomes da Rosa, subcomissário da PN, vinha desempenhando como Comandante da Esquadra Policial Maio.

É dado por finda, a comissão de serviço, Justiniano Gomes Moreno, subcomissário da PN, vinha desempenhando como Comandante da Esquadra Policial dos Mosteiros.

É dado por finda, a comissão de serviço, Pedro Francisco Lopes, Chefe de Esquadra da PN, vinha desempenhando como Comandante do Destacamento Fiscal da Palmeira.

É dado por finda, a comissão de serviço, José Manuel Cardoso Barbosa, Chefe de Esquadra da PN, vinha desempenhando como Comandante do Destacamento Fiscal de Tarrafal – SN.

É dado por finda, por conveniência de serviço, a comissão ordinária de serviço, Emanuel de Nascimento Furtado Vaz, 2.º subchefe da PN, vinha desempenhando como Comandante de Destacamento de São Filipe -Fogo.

Este despacho produz efeitos imediatos.

No uso da competência conferido pelo artigo 22º, n.º 2, alínea f) do Decreto-Lei nº 39/2007, de 12 de Novembro, que aprova a Orgânica da Polícia Nacional, determina-se:

É nomeado, por conveniência de serviço, José António Vaz Mendes Pereira, Comissário da PN, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Chefe da Divisão de Finanças e Logística da Direcção de Planeamento, Orçamento e Gestão.

É nomeado, por conveniência de serviço, José Maria Cabral Semedo, comissário da PN, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Chefe da Divisão de Comunicações e Tecnologias de Informação da Direcção de Operações e Comunicações.

É nomeado, por conveniência de serviço, Manuel Correia Cabral comissário da PN, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos da Direcção de Planeamento, Orçamento e Gestão.

É nomeado, por conveniência de serviço, José Maria Ramos Barros, subcomissário da PN, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Comandante da Esquadra Policial do Tarrafal de Santiago.

É nomeado, por conveniência de serviço, Domingos Gomes da Rosa, subcomissário da PN, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Comandante da Esquadra Policial de Assomada;

É nomeado, por conveniência de serviço, Estevão Vieira Tavares, subcomissário da PN, para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de Comandante da Esquadra Policial dos Orgãos – Santiago.

É nomeado, por conveniência de serviço, Justiniano Gomes Moreno, subcomissário da PN, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Comandante da Esquadra Policial de São Filipe - Fogo.

É nomeado, por conveniência de serviço, Pedro Francisco Lopes, chefe de esquadra da PN, para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de Comandante da Secção Fiscal dos Espargos – Sal.

É nomeado, por conveniência de serviço, João José Monteiro Barros, chefe de esquadra da PN, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Comandante de Destacamento Fiscal de São Filipe – Fogo.

É nomeado, por conveniência de serviço, José Manuel Cardoso Barbosa, chefe de esquadra da PN, para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de Comandante da Esquadra Policial de Tarrafal - São Nicolau.

É nomeado, por conveniência de serviço, Emanuel Leal Teixeira, chefe de esquadra da PN, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Comandante da Esquadra Policial de Santa Maria – Sal.

É transferido, do Comando Regional de Santa Catarina, esquadra policial da Calheta, para o Comando Regional da Praia, Alberto dos Santos Correia Delgado, subcomissário da PN.

É transferido, do Comando Regional da Praia para a Divisão de Estudos e Planeamento da DPOG, Antonieta Silveira da Cunha, Chefe de Esquadra da PN.

É transferido, da Direcção de Planeamento, Orçamento e Gestão para o Comando Regional da Praia, Adérito Fernando Lopes Semedo, chefe de esquadra da PN.

É nomeado, por conveniência de serviço, Herculano Mendes Semedo, chefe de esquadra da PN, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Comandante da Esquadra Policial da Calheta – Santiago.

É nomeado, por conveniência de serviço, Alcides Pereira Vaz, chefe de esquadra da PN, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Comandante da Esquadra Policial dos Picos – Santiago.

É transferido, do Comando das Unidades Especiais - corpo de intervenção para Comando Regional da Praia - Esquadra Policial de Cidade Velha, Luís Augusto dos Santos, chefe de esquadra PN.

É nomeado, por conveniência de serviço, Emiliano Joaquim Mendes Sanches, chefe de esquadra da PN, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Comandante da Esquadra Policial dos Mosteiros – Fogo.

É nomeado, por conveniência de serviço, José Luís Brito Gomos, chefe de esquadra da PN, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Comandante de Destacamento de Corpo de Intervenção do Comando Regional de Santa Catarina.

É transferido, do Comando Regional de São Vicente para Comando Regional de Santo Antão - Esquadra Policial do Paul, Fernando Nascimento dos Santos, Chefe de Esquadra da PN.

É nomeado, por conveniência de serviço, Luís António Sanches de Barros, Chefe de Esquadra da PN, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Comandante da Esquadra Policial de Cova Figueira – Fogo.

É nomeado, por conveniência de serviço, Arlindo Mendes Furtado, Chefe de Esquadra da PN, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Comandante da Esquadra de Transito do Comando Regional de Santa Catarina.

É nomeado, por conveniência de serviço, Pedro Carlos Gomos Varela, Chefe de Esquadra da PN, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Comandante da Esquadra Policial do Maio.

É transferido, do Comando Regional de Santa Catarina - Destacamento do Corpo de Intervenção para a Esquadra Policial de Santa Cruz, Domingos Furtado Lopes Rodrigues, Chefe de Esquadra da PN.

É nomeado, por conveniência de serviço, José Pereira Borges, 1º Subchefe da PN, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Comandante do Destacamento Fiscal da Palmeira – Sal.

E transferido, por conveniência de serviço, do Comando Regional do Fogo para a Direcção de Planeamento, Orçamento e Gestão Emanuel de Nascimento Furtado Vaz, 2.º Subchefe da PN.

Este despacho produz efeitos imediatos.

Direcção Nacional da Polícia Nacional, na Praia, aos 12 de Abril de 2010. – O Chefe da Divisão Administrativo e Recursos Humanos da DPOG, *Manuel Correia Cabral*.

—o—so—

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Justiça:

De 9 de Fevereiro de 2010:

Manuela dos Reis Monteiro Ferreira Gomes, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão C, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção-Geral da Administração, do Ministério da Justiça, que se encontra de licença sem retribuição, nos termos do n.º 1 do artigo 192º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, prorrogada por igual período, com efeitos a partir de 5 de Janeiro de 2010.

#### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta o despacho de Sua Excelência a Ministra da Justiça de 8 de Março de 2009, publicado no *Boletim Oficial* 10, II Série, de 10 de Março de 2010, sobre as progressões dos funcionários do quadro de pessoal das Secretarias Judiciais e do Ministério Público:

Onde se lê:

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 33º a 38º do Estatuto de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 13/2006, de 13 de Fevereiro, 20º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 92/92, de 16 de Julho, conjugado com o n.º 2 do artigo 10º da Lei n.º 34/VII/2008, de 29 de Dezembro, são promovidos para a categoria imediata os Oficiais de Justiça do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público a seguir indicados:

João Alberto Almeida Borges, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidato aprovado em concurso, ora desempenhando, em comissão especial de serviço, as funções de Secretário Judicial no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, ficando colocado no Supremo Tribunal da Justiça.

Maria Gomes Tavares da Veiga, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 3º Juízo Cível, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada no mesmo Juízo.

Deve ler-se:

João Alberto Almeida Borges, ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, candidato aprovado em concurso, colocado no Supremo Tribunal da Justiça, promovido para a categoria de escrivão de direito, referência 3, escalão C, mantendo-se colocado no Supremo Tribunal da Justiça. Maria Gomes Tavares da Veiga, oficial de diligências, referência 1, escalão C, candidata aprovada em concurso, o

colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 3º Juízo Cível, promovida para a categoria de ajudante de escrivão de direito, referência 2, escalão C, ficando colocada no 4º Juízo Crime.

Por não ter constado do extracto de despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Justiça de 8 de Março de 2010, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 10 de Março, que manda progredir os funcionários do quadro de pessoal do Corpo da Guarda Prisional:

Onde se lê:

Ao abrigo do disposto nos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os art. 2º, 3º e 4º, todos do Decreto-Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda, progridem os seguintes funcionários do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reintegração Social, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2009:

Deve-se acrescentar:

#### Cadeia Central de São Vicente

Francelino Nascimento Sousa, guarda prisional principal, referência 3, escalão A, para referência 3, escalão B.

Por erro da administração progrediu Marisia dos Santos Silva Noro, oficial 4º ajudante, referência 1, escalão B, para referência 1, escalão C, do quadro dos Registos, Notariado e Identificação Civil, publicada no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 10 de Março de 2010, pelo que dá-se por sem efeitos a mesma progressão.

Por não ter constado do extracto de despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Justiça, de 29 de Março de 2010, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 31 de Março, que manda progredir os funcionários do quadro de pessoal do Corpo da Guarda Prisional:

Onde se lê:

Ao abrigo do disposto nos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os art. 2º, 3º e 4º, todos do Decreto-Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, progridem os guardas prisionais, referência 1, escalão A, para referência 1, escalão B, integrados no quadro de pessoal do Corpo da Guarda, aprovado pelo Estatuto do Corpo da Guarda, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/2001, de 3 de Dezembro:

Com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007:

Deve-se acrescentar:

#### Cadeia Regional de Boa Vista

Domingos de Almeida Rodrigues

Com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2008:

#### Cadeia Central de São Vicente

Manuel Pedro Lima Lopes

Deve se ler:

Amílcar Lopes Cabral

Com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2009:

#### Cadeia Central de São Vicente

Fica sem efeitos a progressão do guarda prisional, Vitorino João da Luz

Deve-se acrescentar:

#### Cadeia Regional de Ponta do Sol – Santo Antão

Isabel Helena Carvalho Alves.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Justiça, na Praia, aos 19 de Abril de 2010. – O Director de Serviço dos Recursos Humanos, *Filipe Carvalho*.

## Direcção Nacional da Polícia Judiciária

Despacho da S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Justiça:

De 13 de Abril de 2010:

Nos termos do Decreto-Legislativo n.º 4/93 de 12 de Maio, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/97 de 5 de Maio.

Maria Auxilia Pereira Borges Almada, telefonista de nível 2, referência 2, escalão B, do quadro comum da Polícia Judiciária, progride para o escalão C da mesma referência, nos termos dos artigos 21.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3.º, 4.º e 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 13/93 de 30 de Agosto com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2003.

José António da Cruz Martins, técnico profissional referência 7, escalão A, do quadro comum da Polícia Judiciária, progride para o escalão B da mesma referência, nos termos dos artigos 21.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 13/93 de 30 de Agosto com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2003.

Progridem as funcionárias abaixo indicadas da categoria de técnico-adjunto de nível 1, referência 11, escalão A, do quadro comum da Polícia Judiciária, para a referência 11, escalão B, da mesma categoria e nível nos termos dos artigos 21º e 28º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2003.

Joana Baptista Rocha

Sandra Helena Fortes Rodrigues

António Pedro Fortes Lima, técnico-adjunto, referência 11, escalão B, do quadro comum da Polícia Judiciária, progride para o escalão C da mesma referência, nos termos dos artigos 21.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto com efeitos a partir do dia 1 de Abril 2003.

Dilma Benchimol Prazeres, técnica profissional de nível 2, referência 7, escalão B, do quadro comum da Polícia Judiciária, progride para o escalão C da mesma referência, nos termos dos artigos 21.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 13/93 de 30 de Agosto com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2005.

David Nazareno de Pina Reis, técnico-adjunto referência 11, escalão B, do quadro comum da Polícia Judiciária, progride para o escalão C da mesma referência, nos termos dos artigos 21.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 13/93 de 30 de Agosto com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2005.

Natal Eugénio Silva Bans de Portela e Prado, inspector de nível 3, referência 15, escalão B, do quadro privativo da Polícia Judiciária, progride para o escalão C, da mesma referência, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Legislativo n.º 5/93, de 12 de Maio, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2005.

Progridem os funcionários abaixo indicados da categoria de, Subinspector de nível 3, referência 12, escalão C, do quadro privativo da Polícia Judiciária, para a referência 12, escalão D, da mesma categoria e nível nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Legislativo n.º 5/93, de 12 de Maio, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2005.

Carlos Furtado Almada

Euclides Manuel Reis Mascarenhas

Rui Jorge Brito de Pina, subinspector de nível 2, referência 12, escalão B, do quadro privativo da Polícia Judiciária, progride para a referência 12, escalão C, da mesma categoria e nível, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Legislativo n.º 5/93, de 12 de Maio, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2005.

Ana Lucrécia Maurício dos Santos, agente de nível 3, referência 9, escalão C, do quadro privativo da Polícia Judiciária, progride para a referência 9, escalão D, da mesma categoria e nível, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Legislativo n.º 5/93, de 12 de Maio, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2005.

Progridem os funcionários abaixo indicados da categoria de, agente de nível 2, referência 8, escalão C, do quadro privativo da Polícia Judiciária, para a referência 8, escalão D, da mesma categoria e nível nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Legislativo n.º 5/93, de 12 de Maio, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2005.

Jorge Elisio da Cruz Barbosa do Sacramento Monteiro

Artemisa Seomara Rosa Nunes Tavares Moreno

João Vieira Vaz

Octávio Silva Monteiro

José António Rocha Afonso

Mário Graciano Mendes Xavier Pinto

José Jorge Gonçalves Ramos

Progridem os funcionários abaixo indicados da categoria de, agente de nível 1, referência 8, escalão B, do quadro privativo da Polícia Judiciária, para a referência 8, escalão C, da mesma categoria e nível nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Legislativo n.º 5/93, de 12 de Maio, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2005.

Carlos Manuel Lopes Almeida

Francisco Noel Sousa Oliveira

Paulo Miguel de Carvalho Cruz

João Augusto Lopes de Pina

José Júlio Lopes Gomes

João Portugal dos Reis

Eusébio dos Santos Cabral

Raul Lopes Pereira

Bruno Encerme Ferreira

Adalberto Ismael Marques Barreto

Progridem as funcionárias abaixo indicadas da categoria de, Técnico-adjunto de nível 1, referência 11, escalão B, do quadro comum da Polícia Judiciária, para a referência 11, escalão C, da mesma categoria e nível nos termos dos artigos 21.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 13/93 de 30 de Agosto com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2006.

Maria de Fátima de Pina Barros

Joana Baptista Rocha

Sandra Helena Fortes Rodrigues

António Pedro Fortes Lima, técnico-adjunto, referência 11, escalão C, do quadro comum da Polícia Judiciária, progride para o escalão D da mesma referência, nos termos dos artigos 21.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 13/93 de 30 de Agosto com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2006.

César Augusto Brito Santos Silva, técnico profissional de nível 2, referência 7, escalão A, do quadro comum da Polícia Judiciária, para a referência 7, escalão B, da mesma categoria e nível nos termos dos artigos 21.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Regulamentar n.º 13/93 de 30 de Agosto com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2006.

André Pereira Semedo, inspector de nível 2, referência 14, escalão C, do quadro privativo da Polícia Judiciária, progride para o escalão D, da mesma referência, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Legislativo n.º 5/93, de 12 de Maio, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2006.

Progridem os funcionários abaixo indicados da categoria de, inspectores de nível 1, referência 13, escalão A, do quadro privativo da Polícia



Judiciária, para a referência 13, escalão B, da mesma categoria e nível nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Legislativo n.º 5/93, de 12 de Maio, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2006.

Anduleto Gonçalves Ribeiro

Jacqueline Patrícia D'Oliveira Nobre da Costa Sousa Fernandes Semedo

Paulo Augusto Costa Rocha

Moisés Pereira Garcia Almeida, subinspector de nível 3, referência 12, escalão C, do quadro privativo da Polícia Judiciária, progride para referência 12, escalão D, da mesma categoria e nível, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Legislativo n.º 5/93, de 12 de Maio, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2006.

Progridem os funcionários abaixo indicados da categoria de, agente de nível 3, referência 9, escalão D, do quadro privativo da Polícia Judiciária, para a referência 9, escalão E, da mesma categoria e nível nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Legislativo n.º 5/93, de 12 de Maio, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2006.

José António Gomes Lopes

José Joaquim Pereira Tavares Correia

Progridem os funcionários abaixo indicados da categoria de, agente de nível 2, referência 8, escalão D, do quadro privativo da Polícia Judiciária, para a referência 8, escalão E, da mesma categoria e nível nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Legislativo n.º 5/93, de 12 de Maio, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2006.

Luís Filipe Dias Monteiro

José Manuel Almeida Monteiro

Progridem os funcionários abaixo indicados da categoria de, agente de nível 1, referência 8, escalão A, do quadro privativo da Polícia Judiciária, para a referência 8, escalão B, da mesma categoria e nível nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Legislativo n.º 5/93, de 12 de Maio, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2006.

Joel Abinel Silva Barros

Anísio Fernando Mendes Pereira

Maria do Carmo Moreno da Luz

Bruno Bilá Sequeira Ferreira Santos

Dulcência Varela Tavares

Nilton César Fortes Delgado

José Domingos dos Reis Brito

Domingos Barros Teixeira de Pina

Djamila Iene Tavares Dias

José dos Santos Baptista

Jeremias Gonçalves Fortes

José António Castro Andrade

Nelson Segredo Sousa

Lourenço Semedo Mendes

Nelson Fernandes Brito

Carlos Alberto Mendes Fernandes

Mário César Andrade Barros de Pina

Gerson Paulo Fernandes Monteiro Lima

José Mário Cordeiro Tavares

Wladimir Ilitch Sanches Silva

Nilton Jorge Lopes Carvalho

Progridem os funcionários abaixo indicados da categoria de, técnico profissional de nível 2, referência 7, escalão A, do quadro comum da Polícia Judiciária, para a referência 7, escalão B, da mesma categoria e nível nos termos dos artigos 21.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 13/93 de 30 de Agosto com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2007.

Wosvaldo Monteiro Fernandes

Nivaldo Cláudio Monteiro de Pina

Progridem os funcionários abaixo indicados da categoria de, técnico profissional de nível 2, referência 7, escalão B, do quadro comum da Polícia Judiciária, para a referência 7, escalão C, da mesma categoria e nível nos termos dos artigos 21.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 13/93 de 30 de Agosto com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2007.

Domingas Tavares de Carvalho

José António da Cruz Martins

Margarida Júlia Souto Amado, assistente administrativo referência 6, escalão D, do quadro comum da Polícia Judiciária, progride para o escalão E da mesma referência, nos termos dos artigos 21.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 13/93 de 30 de Agosto com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2007.

Maria Auxilia Pereira Borges Almada, telefonista de nível 2, referência 2, escalão C, do quadro comum da Polícia Judiciária, progride para o escalão D da mesma referência, nos termos dos artigos 21.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3.º, 4.º e 7.º do Decreto Regulamentar n.º 13/93 de 30 de Agosto com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2007.

David Nazareno de Pina Reis, técnico-adjunto referência 11, escalão C, do quadro comum da Polícia Judiciária, progride para o escalão D, da mesma referência, nos termos dos artigos 21.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 13/93 de 30 de Agosto com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2008.

Progridem os funcionários abaixo indicados da categoria de, subinspector de nível 3, referência 12, escalão D, do quadro privativo da Polícia Judiciária, para a referência 12, escalão E, da mesma categoria e nível nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Legislativo n.º 5/93, de 12 de Maio, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2008.

Carlos Furtado Almada

Euclides Manuel Reis Mascarenhas

Rui Jorge Brito de Pina, subinspector de nível 2, referência 12, escalão C, do quadro privativo da Polícia Judiciária, progride para a referência 12, escalão D, da mesma categoria e nível, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Legislativo n.º 5/93, de 12 de Maio, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2008.

Ana Lucrecia Maurício dos Santos, agente de nível 3, referência 9, escalão D, do quadro privativo da Polícia Judiciária, progride para a referência 9, escalão E, da mesma categoria e nível, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Legislativo n.º 5/93, de 12 de Maio, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2008.

Progridem os funcionários abaixo indicados da categoria de, agente de nível 2, referência 8, escalão D, do quadro privativo da Polícia Judiciária, para a referência 8, escalão E, da mesma categoria e nível nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Legislativo n.º 5/93, de 12 de Maio, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2008.

Jorge Elísio da Cruz Barbosa do Sacramento Monteiro

Artemisa Seomara Rosa Nunes Tavares Moreno

João Vieira Vaz

Octávio Silva Monteiro

José António Rocha Afonso

Mário Graciano Mendes Xavier Pinto

José Jorge Gonçalves Ramos



Progridem os funcionários abaixo indicados da categoria de, agente de nível 1, referência 8, escalão C, do quadro privativo da Polícia Judiciária, para a referência 8, escalão D, da mesma categoria e nível nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Legislativo n.º 5/93, de 12 de Maio, com efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2008.

José Júlio Lopes Gomes

Francisco Noel Sousa Oliveira

João Portugal dos Reis

Eusébio dos Santos Cabral

Raul Lopes Pereira

João Augusto Lopes de Pina

Paulo Miguel de Carvalho Cruz

Carlos Manuel Lopes Almeida

Bruno Encerme Ferreira

Adalberto Ismael M. Barreto

Os encargos resultantes da presente progressão encontram contrapartida nos encargos dotações provisionais do orçamento do Ministério das Finanças.

É nomeado André Pereira Semedo como Director de Departamento de investigação criminal de Mindelo.

O encargo resultante da presente nomeação para suportar as despesas encontra-se na disponibilidade orçamental na rubrica 03.01.01.01 pessoal de quadro inscrita no orçamento da Polícia Judiciária.

Direcção Nacional da Polícia Judiciária, na Praia, aos 15 de Abril de 2010. – O Chefe de Departamento dos Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial, *Evandro Carlos Brito Delgado*

—ofo—

## MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E ENERGIA

### Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra do Turismo, Indústria e Energia:

De 14 de Abril de 2010:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Luís António Teixeira Cardoso, no cargo de Director de Serviço de Inspeção e Controlo da IGAE, com efeitos a partir do dia 20 de Abril de 2010.

É transferida Anabela de Jesus Fernandes Semedo, técnica superior, referencia 13, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo, do Ministério da Indústria e Energia, para o quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto, com efeitos a partir da publicação do despacho.

Despacho conjunto de S. Ex<sup>as</sup> a Ministra do Turismo, Indústria e Energia, Ministra das Finanças, e o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 26 de Março de 2010:

Por despacho conjunto publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 21 de Novembro de 2007, foi criada a Célula de Execução do Projecto “Reforço das Capacidades de Produção, Transporte e Distribuição de Electricidade na Ilha de Santiago” (CEP), financiado por um crédito no

valor de 29,89 milhões de UC, que o Governo de Cabo Verde negociou com o Banco Africano para o Desenvolvimento - BAD e o Banco Japonês para a Cooperação Internacional -JBIC.

Existe neste momento a firme decisão de prosseguir com as actividades do projecto, porém, a sua estrutura de execução deve ser conformada com o quadro legal de enquadramento dos projectos a desenvolver no domínio de energia, criado pelo Governo em Dezembro de 2009.

Com efeito, o Decreto-Lei n.º 57/2009, de 14 de Dezembro, que estabelece a organização e as normas de funcionamento do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, agora, Ministério do Turismo, Indústria e Energia, no seu artigo 17º, criou na dependência da Direcção Geral de Energia (DGE), a Unidade de Gestão de Projectos Especiais, abreviadamente designada por UGPE.

A UGPE é uma estrutura centralizada que tem como objectivo fundamental ‘assegurar a gestão e execução de todas as actividades necessárias à concretização dos projectos sob sua responsabilidade, colaborando com a DGE na execução de outras actividades inerentes ao seu âmbito de actuação’.

Assim,

Sendo aconselhável e adequado reformular a CEP em moldes diferentes do anterior e devidamente articulado com o regime da UGPE, cujo responsável, por força da referida lei, é o Coordenador do projecto;

O Governo, através dos Ministros das Finanças e do Turismo, Indústria e Energia e do Secretário de Estado da Administração Pública, determina o seguinte:

1. É criada na Unidade de Gestão de Projectos Especiais (UGPE) do Ministério do Turismo, Indústria e Energia, sob a forma de equipa de trabalho, uma Célula de Execução do Projecto “Reforço das Capacidades de Produção, Transporte e Distribuição de Electricidade na Ilha de Santiago (CEP)”.

2. A CEP tem por missão assegurar o cumprimento de todas as actividades necessárias à execução do projecto Reforço das Capacidades de Produção, Transporte e Distribuição de Electricidade na Ilha de Santiago”.

3. Incumbe à CEP, em estreita articulação com o Coordenador da UGPE, enquanto responsável máximo do projecto, o seguinte:

- a) Assegurar a execução técnica do projecto;
- b) Programar e coordenar a implementação das diferentes actividades do projecto;
- c) Apresentar os trabalhos nos prazos estipulados superiormente;
- d) Propor medidas que contribuam para uma gestão eficaz e eficiente das componentes do projecto.

4. A CEP é dirigida pelo Coordenador da UGPE, coadjuvado por um Gestor do Projecto, e integra ainda os seguintes elementos seleccionados nos termos do n.º 4 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 57/2009, de 14 de Dezembro:

- a) 1 Técnico da área de centrais;
- b) 1 Técnico na área de redes;
- c) 1 Responsável de procurement;
- d) 1 Contabilista;
- e) 1 Administrativo;
- f) 1 Condutor.

5. O Coordenador da UGPE é recrutado nos termos do n.º 5 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 57/2009, de 14 de Dezembro.

6. As competências do Coordenador da UGPE relativamente à CEP são as previstas no n.º 5 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 57/2009, de 14 de Dezembro.

7. O tempo de serviço prestado na CEP considera-se para todos os efeitos como o exercício de funções no lugar de origem do funcionário que nele for colocado, através dos instrumentos de mobilidade da função pública.

8. O prazo de duração da CEP corresponderá ao da execução do projecto, findo o qual se extingue automaticamente.

9. Fica revogado o despacho conjunto publicado no *Boletim Oficial* nº 46, II série, de 21 de Novembro de 2007, com efeitos a partir da data prevista no número seguinte.

10. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Abril de 2010 independentemente da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Turismo, Indústria e Energia, na Praia, aos 7 de Abril de 2010. — A Directora de Serviço de gestão dos Recursos Humanos, Financeira e Patrimoniais, *Juliana Carvalho*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS MARINHOS

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos:

De 26 de Março de 2010:

Jorge Matias Amado Dias, técnico superior, referência 13, escalão A, quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos, na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 17 de Março de 2008, nos termos do artigo 47.º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril é prorrogada a referida licença por um período de mais 1 (um) ano.

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacto no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 10 de Fevereiro de 2010, progressão dos funcionários do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos referente ao ano de 2006, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê.

#### Delegação do Tarrafal

Pedro Pereira de Pina, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão D, para escalão.

Deve ler-se:

#### Delegação do Tarrafal

Pedro Pereira de Pina, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão D, para escalão E.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, na Praia, aos 12 de Abril de 2010. — A Directora da Administração, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DA DESCENTRALIZAÇÃO, HABITAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território:

De 5 de Abril de 2010:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, que estabelece os princípios, regras e critérios de

organização e estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários aplicável aos agentes da Administração Pública e os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, que consagra O Regulamento de Progressão na Carreira, são indicados para progressão, com efeitos a partir de 2009, os seguintes funcionários:

António Martins Gomes, técnico superior, referência 13, escalão A, para técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

José Pedro Luciano, oficial administrativo, referência 8, escalão E, para oficial administrativo, referência 8, escalão F, do quadro da Direcção-Geral da Descentralização e Administração Local.

Pedro Borges Semedo, assistente administrativo, referência 6, escalão E, para assistente administrativo, referência 6, escalão F, do quadro da Direcção-Geral da Descentralização e Administração Local.

Pedro Mendes Teixeira, oficial principal, referência 9, escalão E, para oficial principal, referência 9, escalão F, do quadro da Direcção-Geral da Descentralização e Administração Local.

Salomão Sanches Furtado, técnico superior de primeira, referência 14, escalão B, para técnico superior de primeira, referência 14, escalão C, do quadro da Direcção-Geral da Descentralização e Administração Local.

Carlos Jorge Carvalho Casimiro, técnico superior, referência 13, escalão B, para técnico superior, referência 13, escalão C, do quadro da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

Ivete Helena Ramos Delgado Silves Ferreira, técnico superior, referência 13, escalão B para técnico superior, referência 13, escalão C, do quadro da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

Ermelinda de Jesus dos Santos F. Ramos Évora, assistente administrativo, referência 6, escalão C, para assistente administrativo referência 6, escalão D, do quadro da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território, na Praia, aos 5 de Abril de 2010. — O Director-Geral. *Anastácio T. de Oliveira e Silva*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS

### Direcção dos Recursos Humanos

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> a ex-Ministra da Educação e Valorização dos Recursos Humanos:

De 18 de Maio de 2005:

Jaqueline Ivone Silva de Pina, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva da Delegação do MED da Praia, concedida licença sem vencimento de longa duração, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o disposto nº 1 do artigo 68º de Decreto-Legislativo nº 2/2004, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005.

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> a ex. Ministra da Educação e Ensino Superior:

De 14 de Outubro de 2008:

Ana Rosa Freire Semedo, professora do ensino primário referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED no

Concelho de São Vicente, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição de curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea b) do nº 1 II do artigo 39º, conjugado com o artigo 37º todos do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

De 5 de Novembro:

Eduardo Gomes, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva - Santa Cruz, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência de aquisição da licenciatura em ciências da educação e praxis educativas, nos termos da alínea e) do nº 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º todos do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

Despesas têm cabimento na rubrica 03.01.01.02 – do Orçamento do Ministério da Educação e Ensino Superior. – (Visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 2010).

De 4 de Fevereiro de 2010:

Gabriel Tavares de Oliveira, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, do quadro de pessoal do Liceu Amílcar Cabral, transferido para o quadro de pessoal do Instituto Pedagógico de Cabo Verde, com colocação na Escola de Formação de Professores do Ensino Básico de Assomada, na categoria de assistente adjunto, referência I, escala A, ao abrigo dos dispostos no artigo 12º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e artigo 5º do Decreto Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, conjugados com o artigo 21º do Decreto-Lei nº 82/2005, de 12 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 03.01.01.02 - pessoal do quadro, do orçamento do Instituto Pedagógico

Isento de visto do Tribunal de Contas).

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação e Desporto:

De 4 de Março de 2010:

É dada por finda, a requisição da Leniza Simoa Oliveira, animadora em educação de Primeira, referência 7, escalão A, da Delegação do Ministério da Educação e Desportos de Boa Vista, que exercia função de responsável da Biblioteca na Câmara Municipal da Boa Vista, com conseqüente regresso ao quadro de origem, a partir da data do despacho.

Despacho de S. Exª o ex Secretário de Estado da Educação, no uso de competência delegada:

De 28 de Novembro 2008:

Idrissa Dloló, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva – Santa Cruz, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência de aquisição da licenciatura em ciências da educação e praxis educativas, nos termos da alínea e) do nº 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º todos do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

De 8 de Julho de 2009:

Sandra Marise Silva Lima, professora do ensino primário, referência 3, escalão A, em exercício de funções na Delegação do Ministério da

Educação e Desportos no Concelho de São Vicente, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição de curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea b) do nº 1 II do artigo 39º, conjugado com o artigo 37º todos do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

Rosa Elna Aguilar Pazos, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária José Augusto Pinto – São Vicente, reformulado o contrato na categoria de professor do ensino secundário principal, referência 10, escalão A, na sequência de aquisição do mestrado em estudos cubanos e caraíbas, nos termos da alínea f) do nº 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º todos do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

As Despesas têm cabimento na rubrica 03.01.01.02 – do Orçamento do Ministério da Educação e Ensino Superior. (Visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Abril de 2010).

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado da Educação:

De 16 de Junho de 2007:

Helena Augusta Lopes Tavares, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão A, do quadro definitivo do Liceu Domingos Ramos, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o disposto nº 1 do artigo 68º de Decreto-Legislativo nº 2/2004, com efeitos a partir de 16 de Junho de 2007.

De 2 de Setembro de 2009:

Iolanda Oliveira Juff, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, em exercício de funções na Delegação do Ministério da Educação e Desportos de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004 de 29 de Março.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 03.01.01.05 — Subsídios Permanentes do Orçamento do Ministério da Educação e Desporto. – (Visado Pelo Tribunal de Contas aos 19 de Janeiro de 2010).

## RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma incorrecta no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 31 de Março de 2010, o despacho de S. Ex.ª Secretário de Estado da Educação do Ministério da Educação e Ensino Superior, de 02 de Setembro de 2009, referente ao Subsídio pela não redução de carga horária dos professores abaixo indicados, que exerciam funções na Delegação do MED da Praia, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Lumena Gomes Andrade, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão C...

Deve ler-se:

Lumena Gomes Andrade, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão C...

Onde se lê:

Maria da Conceição Semedo de Brito, monitora especial, referencia 5, escalão C...

Deve ler-se:

Maria da Conceição Semedo de Brito, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão C.

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Desportos, na Praia, aos 14 de Abril de 2010. – O Director, *José Avelino Rodrigues de Pina*.

## SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## Secretaria

## CÓPIA:

Da exposição e acórdão proferido nos autos de recurso do Contencioso Administrativo nº18/02, em que é recorrente MÁRIO SÉRVULO SOUSA E SILVA e recorrido Sua Exc<sup>a</sup> o MINISTRO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO.

## EXPOSIÇÃO

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal de Justiça;

MÁRIO SÉRVULO SOUSA E SILVA, Verificador Aduaneiro, inconformado com o despacho do MINISTRO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO que lhe aplica uma pena de 60 dias, na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado, interpôs o presente Recurso Contencioso de anulação desse despacho com fundamentos no vício inexistência de objecto ou, então, de violação da lei.

A entidade recorrida foi devidamente notificada para os termos do recurso, tendo pugnado pelo não provimento do recurso.

Continuado o processo com vista do M.P., esta entidade pugnou doutamente pelo não atendimento do pedido formulado pelo recorrente.

Colheram-se, seguidamente, os vistos dos Conselheiros Adjuntos.

No entanto, sabido é que entrou em vigor a L. nº 87/VI/2006, de 9 de Janeiro, a decretar a amnistia das infracções disciplinares puníveis com pena até a suspensão de funções.

Quer isto significar que, a ter sido cometida a infracção punida com a pena de 60 dias de suspensão, esta foi atingida pelo efeito extintivo da dita lei, pois que, como resulta clara da disposição do art. 35º/1 e), «As penas disciplinares extinguem-se pela amnistia».

Por conseguinte, achando-se extinta a pena aplicada, deixa de haver condições adjectivas para o prosseguimento de uma lide engendrada pelo recorrente, exactamente com o objectivo único de ver declarada a invalidade dessa mesma pena, razão pela qual a declaração da impossibilidade superveniente da lide se impõe, nos termos do art. 287º/e) do C.p.c.

À próxima conferência.

Praia, 9 de Fevereiro de 2006

## ACÓRDÃO Nº 39/2009

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal de Justiça, em conformidade com a exposição que antecede, em julgar extinta a instância de recurso por inutilidade superveniente da lide, nos termos do artº287º e) do CPC.

Praia, 29 de Dezembro de 2009.

- Ass. Drs. *Raul Querido Varela* – relator, *Helena Maria Alves Barreto* e *Arlindo Almeida Medina* – adjuntos (vencido nos termos da declaração de voto que se junta).

*Votei contra o douto acórdão, por considerá-lo tirado à revelia do preceito do artº89º do Decreto-Legislativo nº 8/97 de 8 de Maio, o qual estabelece que “a publicação de amnistia abrangendo a pena imposta a um agente não impedirá o normal andamento dos recursos interpostos por ele ...”*

*A regra geral é que a amnistia não destrói os efeitos já produzidos pela sanção disciplinar aplicada (artº35º, nº3 do citado diploma legal), e*

*está bem de ver que a persistência dos efeitos da pena disciplinar nunca deixaria sem objecto o recurso que a impugna - sabido que este visa a eliminação de todos os efeitos do acto administrativo impugnado.*

*A ratio do preceito transcrito faz eco desta ideia, aliás muito lógica.*

*o presente recurso foi trazido contra o despacho do Ministro das Finanças que puniu o recorrente com 60 dias de suspensão, e é certo que a sanção operou efeitos imediatos (até porque o recorrente não logrou obter a suspensão da executoriedade do acto).*

*Nestas condições estava legalmente indicado que este recurso seguisse termos com vista a apreciação final da validade ou invalidade do acto impugnado e, consequentemente, da subsistência ou não dos efeitos por ele já produzidos.*

*Ao invés, o douto acórdão, contra o que expressamente resulta da lei e frustrando o fim deste recurso, sela a consolidação dos efeitos já produzidos pelo despacho impugnado e por isso não o subscrevei.*

-Está conforme-

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos 15 de Abril de 2010. – O Escrivão de Direito, *José Delgado Vaz*

## CÓPIA:

Da exposição e acórdão proferido nos autos de recurso do Contencioso Administrativo nº25/03, em que são recorrentes Agostinho Tavares de Carvalho e Jesuino Moreira Monteiro, e recorrido Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz.

## EXPOSIÇÃO

AGOSTINHO TAVARES CARVALGO e JESUINO MOREIRA MONTEIRO, funcionários da Câmara Municipal de Santa Cruz, recorreram do despacho do Presidente da referida Câmara, de 24 de Setembro de 2003, que, em processo disciplinar, lhes aplicou a pena de suspensão graduada em noventa dias, com a perda dos respectivos vencimentos, com efeito a partir do dia 1 de Outubro seguinte, ao abrigo da conjugação da a) do nº4 do artº16º com e) do nº1 do artº 14º do EDAAP, alegadamente porque em data imprecisa de 2003, por terem proferidos palavras ofensivas a honra e consideração ao referido edil.

Imputando ao despacho impugnado vício de falta de fundamentação e violação da lei.

Porém a Lei nº 87/VI/2006, veio em seu artº1º nº2 amnistiar as infracções disciplinares praticadas até 5 de Julho de 2005, puníveis com as penas das alíneas a), b) e c) do nº 14º do EDAAP.

A referida c) prevê a pena de suspensão com perda de vencimento, tendo sido os arguidos punidos com pena de suspensão graduadas em 90 dias, as infracções disciplinares que lhes são imputadas foram abrangidas pela amnistia.

Termos em que proponho que o Tribunal declare amnistiada as referidas infracções.

Aos vistos e à próxima conferência.

Praia, 23 de Abril de 2009

Ass: Dr. *Raul Querido Varela* (relator)

## ACÓRDÃO Nº 09/09

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal de Justiça: em conformidade com a exposição que antecede e se dá aqui como integralmente reproduzida em declarar amnistiada as infracções pelas quais foram os recorrentes punidos.

Praia, 5 de Maio de 2009.

Ass. Ds: *Raul Querido Varela* — relator, *Arlindo Almeida Medina* e *Zaida Gisela Fonseca Lima* — adjuntos.

-Está conforme-

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos 15 de Abril de 2010. – O Escrivão de Direito, *José Delgado Vaz*



CÓPIA:

Do acórdão proferido nos autos de recurso do contencioso Administrativo nº25/03, em que são recorrentes Agostinho Tavares de Carvalho e outros e recorrido Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz.

**ACÓRDÃO Nº 18/2009**

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal de Justiça:

AGOSTINHO TAVARES CARVALHO e JESUINO MOREIRA MONTEIRO recorreram do acto administrativo do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz que os puniu em processo disciplinar com a pena de suspensão.

Pediram a anulação do despacho recorrido, a condenação da entidade recorrida a indemnizá-los pelos danos sofridos e pelos prejuízos que vão sofrendo e ainda a condenação da mesma entidade ao pagamento dos honorários de advogados.

Por acórdão de 5 de Maio pp. foram declaradas amnistiadas as infracções pelas quais foram punidos os recorrentes.

Vêm agora reclamar do acórdão alegando:

- Diz o acórdão que a Lei 87/VI/2006 amnistiou as infracções disciplinares praticadas até 5 de Julho de 2005. A infracção que está sob julgamento foi praticada em 2003 e a decisão foi tomada em 2003 e assim a amnistia não atinge esse caso porque só vai até 2005.

- O acórdão não se pronunciou sobre o pedido de indemnização, sobre a procuradoria e sobre o pedido de anulação.

- O acórdão não se pronunciou sobre a matéria que lhe foi posta, uma vez que a amnistia não é aplicável ao caso decidendo, há uma situação em que os fundamentos estão em oposição com a decisão.

Há uma condenação em objecto diverso do pedido.

Cumpra apreciar.

A amnistia apaga a infracção ao contrário do perdão e por isso declarada a amnistia não tem o Tribunal que se pronunciar sobre a matéria da causa nem tem que condenar em custas.

O Tribunal deseja apenas atribuir a mero lapso a afirmação do reclamante de que a amnistia não abrange as infracções cometidas em 2003 porque só abrange as cometidas até 2005.

Quanto à indemnização a Lei diz claramente que a amnistia não prejudica o direito à indemnização. A iniciativa pertencia aos reclamantes que teriam de alegar e provar factos constitutivos do seu direito à indemnização, neste caso a gravidade dos danos morais que mereciam a tutela do direito e a existência de danos materiais.

Termos em que se decide julgar improcedente a reclamação que pede a declaração de nulidade do acórdão.

Praia, 29 de Outubro de 2009.

- Ass, Drs. *Raul Querido Varela* – relator, *Arlindo Almeida Medina* e *Zaida Gisela Fonseca Lima* – adjuntos.

- Está conforme -

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, aos quinze dias do mês de Abril de 2010. – O Escrivão de Direito, *José Delgado Vaz*

CÓPIA:

Do acórdão proferido nos autos de recurso do contencioso administrativo nº31/08, em que é recorrente Maria de Fátima Silva Sanches e requerido o Ministro da Justiça.

**ACÓRDÃO Nº 03/2010**

Acordam, em conferência, no supremo Tribunal de Justiça:

MARIA DE FÁTIMA SILVA SANCHES, oficial de diligências em serviço no Tribunal Judicial da Comarca de S. Filipe, recorreu para este Tribunal do despacho do Ministro da Justiça que no âmbito de um processo disciplinar lhe aplicou a pena de demissão alegadamente por abandono do lugar.

Alega no essencial o seguinte:

A recorrente em pleno gozo das suas férias nos Estados Unidos comunicou ao seu superior hierárquico, Secretário do Tribunal, o seu estado de saúde e tratamento, remetendo ao mesmo documentos comprovativos da doença, aliás grave.

Os Serviços do Tribunal tinham conhecimento pleno de que a recorrente não poderia apresentar-se no serviço no dia 1 de Outubro, não por abandono do lugar mas por razões ligadas a saúde e tratamento.

Regressou no dia 27 de Novembro e retomou as suas funções que continuou a exercer normalmente até a data da notificação da demissão;

Após o seu regresso solicitou a justificação da falta, entregando documentos comprovativos da doença, autenticados pelos serviços da Embaixada de Cabo Verde em Boston;

O Conselho Superior da Magistratura Judicial deferiu o pedido da recorrente de receber os emolumentos relativos ao período das férias de 2007;

Até hoje não foi notificada da acusação ou da nota de culpa;

Inexiste nos autos de processo disciplinar acusação ou nota de culpa, pelo que o processo é nulo;

Aliás não lhe foi dada a possibilidade de exercer o direito de defesa constitucionalmente garantido;

A recorrente trabalha para o Estado há mais de 28 anos, tendo sido sempre a classificação de Muito Bom;

O Sindicato Nacional dos Oficiais de Justiça pronunciou-se pela revogação do acto recorrido;

Tem um magro vencimento de 32.000\$00 e é responsável por 7 filhos todos estudantes;

Paga mensalmente ao BCA a quantia de 15.000\$00 por motivo de um empréstimo relacionado com os estudos dos filhos.

Conclui, pedindo a suspensão do despacho punitivo e a final a declaração de nulidade do processo disciplinar.

Ouvida a entidade recorrida, respondeu a Ministra da Justiça que afirmou em síntese:

“O recurso interposto tem como fundamento essencial, pesem embora algumas imprecisões que dificultem, de certa forma, a melhor compreensão, das aliás, douts alegações da recorrente permitiu contudo compreender, na falta de clareza da sua abordagem pela arguida, ora recorrente, que o recurso interposto tem como fundamento essencial o vício de violação de lei e o cerne da questão a não observância do princípio do contraditório e defesa da arguida”;

Parece-nos que a decisão recorrida não violou, nem por erro de interpretação nem na aplicação, o preceito a propósito do qual se

recorre, ou seja o disposto na conjugação dos artigos 37º n.º3 e 61º do EDAAP, não obtendo certamente vencimento a pretensão da arguida, ora recorrente;

O que acontece é que o despacho recorrido observou estritamente o que a lei estipula em matéria de processo por falta de assiduidade e abandono de lugar, designadamente os artigos 81º e 82º do EDAAP;

Na verdade, levantado o auto e publicado o aviso no *Boletim Oficial*, foram os autos submetidos à entidade recorrida, que face aos elementos levados ao processo, decidiu, sem mais trâmites, dando satisfação ao que dispõe o n.º 2 do já referido art.º82º.

O Exm.º Procurador-geral da República, em douto parecer “salienta que a presunção de abandono do lugar pode ser elidida justificando o agente a sua ausência e demonstrado a impossibilidade de o fazer atempadamente.

Salienta, porém, que levantado o auto por abandono do lugar, há que deduzir obrigatoriamente a acusação porque a especialidade do processo disciplinar por abandono do lugar, “não significa que se permitirá que o referido processo se dê com atropelos e violações das normas, cerceando o funcionário de defesa, abrindo caminho a arbitrariedade por parte do superior hierárquico;

Conclui que é nulo o processo disciplinar em que baseou a Ministra da Justiça para aplicar a pena de demissão à recorrente e anulável será a sua decisão por estar inquinada de nulidade originária”.

Corridos os vistos legais, cumpre apreciar e decidir.

Em matéria de facto está documentalmente provado o seguinte:

A recorrente esteve em gozo de licença disciplinar nos Estados Unidos de América em Setembro de 2007.

Naquele País teve várias consultas e testes médicos que segundo uma declaração médica do Centro de Saúde de Bowdoin Street – Estado de Massachusetts, requereram a sua permanência até Novembro do mesmo ano.

No Centro Médico Betch Israel Deaconess foi-lhe diagnosticada uma patologia tiróide grave.

Apresentou no Consulado Geral de Boston as declarações médicas que foram autenticadas.

Entretanto por que não compareceu ao serviço no dia 01 de Outubro, foi-lhe instaurado um processo disciplinar por abandono do lugar.

Retomou as suas funções no dia 21 de Novembro e o Conselho Superior da Magistratura Judicial reconheceu-lhe o direito a receber os emolumentos relativos ao período das férias judiciais.

No *Boletim Oficial* de 7 de Dezembro, foi publicado um aviso com data de 21 de Novembro do mesmo ano dando a conhecer que contra a recorrente, ausente em parte incerta dos Estados Unidos de América do Norte que corre um processo disciplinar por abandono do lugar e que tem um prazo de 30 dias a contar do 8º posterior à data da publicação do aviso, para apresentar a sua defesa.

Face a esta publicação a recorrente requereu a justificação das suas faltas, enviando os documentos autenticados pelo Consulado de Cabo Verde em Boston – USA, relativos as consultas e tratamentos feitos naquele País.

Não foi notificada de qualquer nota de culpa.

No processo não foi deduzida acusação.

No *Boletim Oficial* de 25 de Junho de 2008, foi publicado que por despacho de 22 de Maio passado foi a recorrente punida com a pena de demissão. O Sindicato dos Oficiais de Justiça em exposição dirigida ao Ministro da Justiça, pediu a revogação do despacho porque o processo especial por abandono do lugar não dispensa acusação. A exposição

ponderou ainda que não podia funcionar a presunção de abandono do lugar com o regresso da arguida e que todo aquele que se encontra de passagem num País de tecnologia avançada como os Estados Unidos da América, sobretudo os funcionários públicos com problemas de saúde, fazem sempre consultas e exames médicos.

Por seu acórdão de 13 de Novembro de 2008 este Tribunal suspendeu a executoriedade do despacho punitivo do Ministro da Justiça.

Passando a dar tratamento jurídico aos factos referidos, há que conhecer em primeiro lugar da alegada nulidade do processo disciplinar e do despacho que puniu a recorrente com a pena de demissão.

Tem sido jurisprudência uniforme do STJ que todo o processo sancionatório tem estrutura acusatória.

É conclusão que resulta claro da Declaração Universal dos Direitos do Homem que integra a nossa Constituição em matéria de direitos, liberdades e garantias fundamentais.

Esta solução passou a ter consagração expressa na CRCV após a última revisão.

Aliás, o Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública também consagra o princípio do acusatório indo ao ponto de dispor no seu art.º41º que “é insuprível a nulidade resultante da falta de acusação escrita deduzida nos termos do art.º61º”.

O art.º82º estatui que os autos por abandono do lugar servem de base ao processo disciplinar que segue a tramitação prevista para infracções directamente presenciada pelo superior hierárquico (art.º82º da EDAAP) e manda aplicar os artigos 78º e 79º do mesmo Diploma.

O primeiro diz que o superior hierárquico que presenciar uma infracção disciplinar cometida por um subordinado seu, deve articular no prazo de 48 horas acusação escrita contra ele. No caso, porém, diz no seu n.º5, de a infracção corresponder pena da alínea e), (aposentação compulsiva) e f) (demissão) haverá sempre lugar a instauração do processo disciplinar comum. Não há pois nenhuma dúvida de que a acusação é uma exigência ética, jurídica e civilizacional, com assento constitucional.

Punir sem prévia acusação representa a supressão pura e simples do direito de defesa, pois é contra a acusação que se dirige a defesa.

O direito a um processo justo e equitativo com todas as garantias de defesa e para uns uma dimensão do direito de acesso à justiça e para outros um direito análogo aos direitos fundamentais do catálogo Constitucional.

O despacho que puniu a recorrente com a pena de demissão é pois nulo.

Nulo porque proferido em processo disciplinar nulo; nulo ainda por violar o conteúdo essencial de um direito fundamental, (art.º19º n.º1 d) do Dec – Leg. 15/97, de 10 de Novembro.

Pelo exposto e nos termos referidos, acordam os Juizes do Supremo Tribunal de Justiça em declarar a nulidade do processo disciplinar e do despacho que puniu a recorrente com pena de demissão por alegado abandono de lugar.

Não há lugar a tributação.

- Praia, 29 de Março de 2010.

Ass: Drs. *Raul Querido Varela* – relator, *Helena Maria Alves Barreto* e *Manuel Alfredo Monteiro Semedo* – adjuntos.

- Está conforme-

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, 31de Março de 2010.  
- O Escrivão de Direito, *José Delgado Vaz*

CÓPIA:

Do acórdão proferido nos autos de recurso do Contencioso Administrativo com pedido de suspensão de excoutoriedade do acto nº21/09, em que é recorrente Hermenegildo Lopes e recorrido o Ministro da Administração Interna.

**ACÓRDÃO Nº21/2009**

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal de Justiça:

HERMENEGILDO LOPES, Agente de 1ª classe da Guarda Fiscal, residente em Ponta d'Água, veio interpor recurso contencioso do despacho do Ministro da Administração Interna de 23 de Julho de 2009, que o puniu com pena de 90 dias de suspensão, imputando-lhe o vício de violação de lei.

Entretanto deduziu pedido de suspensão da excoutoriedade do acto impugnado, alegando para o efeito:

- a) que é pai de 4 filhos todos estudantes, sendo uma estudante universitária estando a frequentar o Instituto Politécnico de Setúbal;
- b) Que o recorrente paga a propina mensal de 110 euros, dessa sua filha, além da propina paga a alimentação dela e bem como a renda do alojamento;
- c) Que tem 3 filhos menores que estudam em Cabo Verde;
- d) Que o seu vencimento mensal constitui a única fonte de rendimento do seu agregado familiar;
- e) A execução imediata da sua suspensão de 90 dias antes da decisão do recurso terá reflexos de difícil reparação na sua vida familiar.

Juntou documentos comprovativos de uma filha que frequenta o Instituto Politécnico de Setúbal e paga em prestações a propina anual de 900 euros e é beneficiária de alojamento na Residência dos Estudantes de Santiago, pagando uma mensalidade de 110 euros. O seu vencimento líquido é de 45.286\$00.

O processo vem à conferência independentemente de visto para se decidir a questão incidental.

O artº 24 da LCA autoriza a suspensão da excoutoriedade do acto recorrido com fundamento em que da sua execução imediata resultará prejuízo irreparável ou de difícil reparação ao recorrente.

Tirando as despesas com os filhos, do seu vencimento sobram apenas vinte e poucos contos. O recorrente é casado e nada disse sobre eventuais proventos de sua mulher. Não demonstrou igualmente que tem outros filhos além da estudante de Setúbal.

De qualquer modo o despacho da entidade recorrida que indeferiu o seu recurso do despacho punitivo do Comandante da Guarda Fiscal de 23 de Julho de 2009, pelo que neste momento, decorridos mais de 4 meses, a pena já está cumprida acarretando a inutilidade superveniente da lide (artº287 e) do CPC), com a consequente extinção da instância do incidente devendo o processo prosseguir para a final se decidir da legalidade do acto impugnado.

Em tais termos decide-se indeferir o pedido de suspensão.

Taxa de justiça, 10.000\$00 (dez mil escudos).

Praia, 30 de Novembro de 2009.

- Ass, Drs. *Raul Querido Varela* – relator, *Anildo Martins* e *Helena Maria Alves Barreto* – adjuntos.

Está conforme

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, 30 de Novembro de 2009.  
– O Escrivão de Direito, *José Delgado Vaz*

CÓPIA:

Do acórdão proferido nos autos de recurso do contencioso administrativo nº31/05, em que é recorrente Carlos Guido St'Aunyn Figueiredo e recorrido Ministro das Finanças e Planeamento.

**ACÓRDÃO Nº 31/2009**

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal de Justiça;

CARLOS GUIDO ST' AUBYN FIGUEIREDO, Inspector Aduaneiro do Quadro do Pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, veio interpor recurso de anulação do despacho do Ministro das Finanças de 12.07.05, que recaiu sobre o seu requerimento a pedir a promoção imediata à categoria superior, despacho que é de seguinte teor: “ aguarda-se pela melhor oportunidade tendo em conta a decisão do Governo, reconfirmada pela AN na Lei Orçamental, de só atender casos enquadráveis no Dec-Lei 17/2005, de 28 de Fevereiro”.

Alega no essencial que ao abrigo das disposições conjugadas da b) do artº10º do Dec-Leg.13/97, de 1 de Julho, nº3 do artº20º do Dec-Lei nº86/92, de 16 de Julho e b) do nº1 do artº38 do Dec- Lei nº73/95, de 21 de Novembro, requereu ao Ministro das Finanças a sua promoção à categoria imediata de Inspector Aduaneiro Superior, referência 15, escalão A, por preencher todas as condições legalmente exigidas.

A promoção a Inspector Aduaneiro Superior depende da permanência no cargo anterior pelo período de três anos e avaliação de desempenho no mínimo de bom.

O recorrente já se encontra na categoria de Inspector Aduaneiro, referência 14, escalão A, desde 5 de Janeiro de 2001.

O recorrente tem classificação de serviço mínima de bom.

Submetido ao parecer dos serviços competentes todos foram unânimes em reconhecer que o recorrente preenche todos os requisitos legais para ser promovido à categoria que pretende.

O despacho recorrido está ferido de vício de violação de Lei, deve ser revogado com todas as consequências legais.

Citada a entidade recorrida, nada disse.

Produzidas as alegações, o Exmº Procurador Geral da República em douto parecer disse que o silêncio da entidade recorrida não implica qualquer tipo de cominação e que a promoção que o requerente requereu depende da existência de vagas, tempo de serviço exigido e avaliação de desempenho nos termos o Dec-Lei nº13/93. Estranhando que os pareceres e a petição inicial não tenham referido a existência de vagas. Concluiu que falta prova desse requisito e que compete ao requerente fazê-la, pelo que o despacho impugnado não enferme de vício de violação de lei ou qualquer outro vício.

Corridos os vistos legais, cumpre decidir.

Tem razão o Mº Pº.

A existência de vaga é um dos requisitos necessários para à promoção. Por seu turno as vagas dependem das disponibilidades orçamentais. O Estado não é obrigado a criar vagas imediatamente logo que haja funcionário com os demais requisitos exigidos para a promoção.

Di-lo claramente o Dec-Lei 73/95, de 25 de Novembro quando no seu artº11º dispõe enfaticamente:

Serão obrigatoriamente abertos concursos de acesso quando existindo candidatos que satisfaçam os requisitos de promoção, haja lugares orçamentada e não ocupados.

Não há dúvida de que o recorrente satisfaz os requisitos de tempo de serviço e avaliação de desempenho. Faltava-lhe alegar e provar a existência de vagas orçamentadas não ocupadas, que é, ela também, um requisito fundamental.

Daí que João Alfaia (Conceito Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público, pag. 297,298, sustente que o direito de acesso tem mais a natureza de expectativa jurídica que de direito subjectivo.

O despacho impugnado não enferme, pois do vício de violação de lei que lhe é imputado, pelo que nos termos referidos, se decide negar provimento ao recurso.

Taxa de justiça, 15.000\$00.

Praia, 22 de Dezembro de 2009.

Ass. Drs. *Raul Querido Varela – Zaida Gisela Fonseca Lima e Maria de Fátima Coronel* – adjuntos.

Está conforme

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos 4 de Janeiro de 2010. – O Escrivão de Direito, *José Delgado Vaz*

CÓPIA:

Do acórdão proferido nos autos de recurso do contencioso administrativo nº24/05, em que é recorrente Alexandrino Dias de Pina e recorrido Sr. Presidente da Câmara Municipal de S. Vicente.

**ACÓRDÃO Nº 33/2009**

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal de Justiça:

ALEXANDRINO DIAS DE PINA, funcionário da Câmara Municipal da Calheta de São Miguel, interpôs recurso Contencioso de Anulação do despacho do Presidente da mesma Câmara que em processo disciplinar lhe aplicou a pena de demissão imputando-lhe vários vícios de forma e de fundo.

Depois da resposta da entidade recorrida, da apresentação das alegações em que o recorrente insiste na incompetência do Presidente da Câmara Municipal para impor a pena de demissão aos funcionários do quadro privativo da Câmara, o M<sup>o</sup> P<sup>o</sup> no seu visto final entende que o despacho punitivo enferma do vício de incompetência relativa porque só a Câmara e não o seu Presidente tem competência para aplicar a pena de demissão.

Por seu acórdão deste Tribunal de 13 de Abril de 2007 e para cabal exercício do contraditório foi mandada notificar a entidade recorrida para se pronunciar, querendo sobre o parecer do M<sup>o</sup> P<sup>o</sup>.

Veio tempestivamente a entidade recorrida dizer que por lapso o despacho punitivo não foi submetido à ratificação da Câmara, mas que esta após a notificação do acórdão, na sua trigésima nona reunião ordinária realizada a 11 de Maio de 2007, ratificou o despacho do seu Presidente que demitiu o recorrente. Juntou documento comprovativo do facto.

Corridos os visto legais, cumpre apreciar e decidir a começar pela arguida incompetência.

É certo que os actos anuláveis são susceptíveis de ratificação.

Certo é também que a Câmara Municipal tem competência para aqui proceder à ratificação (artº21º do Dec-Leg nº15/97, de 10 de Novembro).

O acto do Presidente da Câmara Municipal que puniu o recorrente com pena de demissão, enferma de vício de incompetência relativa pois que a demissão de funcionários do quadro privativo é da competência do Executivo Camarário e não do seu Presidente. Sendo da competência exclusiva do Membro do Governo da respectiva área e demissão dos funcionários da Administração Central afectos as autarquias locais.

A anulação por vício de incompetência não impede em princípio a renovação do processo disciplinar expurgando-o do vício de que enferma.

Optou a Câmara porém, pela ratificação e competência para o efeito. Só que é um caminho vedado por obstáculo legal e intransponível.

A ratificação só pode ter lugar no prazo do recurso contencioso que é de 45 dias. É o que resulta claramente do artº 21º nº 4, 22º nº 4 do Dec-Leg. 15/97 de 10 de Novembro e artº 16 do Dec-lei 14-A/83 de 22 de Março. O acto impugnado enferma pois de vício de incompetência relativa que o fere de anulabilidade pois a ratificação feita é inoperante por extemporânea.

Termos em que se decide prover o recurso e anular o acto impugnado.

- Praia, 22 de Dezembro de 2009.

Ass. Drs. *Raul Querido Varela* – relator, *Zaida Gisela Fonseca Lima* e *Arlindo Almeida Medina* – adjuntos.

Está conforme

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, 5 de Janeiro de 2010. – O Escrivão de Direito, *José Delgado Vaz*

—oço—

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Direcção Administrativa, Financeira e Patrimonial

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente do Tribunal de Contas:

De 24 de Janeiro de 2010:

É dado sem efeito o despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente do Tribunal de Contas de 22 de Janeiro, publicado na II Série do *Boletim Oficial* nº 5 de 3 de Fevereiro, ficando alterado o despacho de promoção do auditor adjunto principal, José Pedro dos Reis Agues, publicado na II Série do *Boletim Oficial* nº 16 de 6 de Maio do ano de 2009, conforme abaixo se indica:

José Pedro dos Reis Agues, auditor adjunto principal, referência 12, escalão F do quadro privativo do Tribunal de Contas e candidato classificado em concurso, promovido a categoria de auditor, referência 13, escalão F, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 13º e 19º do Decreto-Lei nº 34/99 de 17 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 2/2010 de 18 de Janeiro, com efeitos retroactivos a partir de 6 de Maio de 2009, aplicável neste ultimo caso, unicamente à contagem do tempo de serviço.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na rubrica 3.01.01.00 -remunerações certas e permanentes do Tribunal de Contas. Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 14º, alínea o) da Lei 84/IV/93, de 12 de Julho.

Direcção Administrativa, Financeira e Patrimonial do Tribunal de Contas, na Praia, aos 7 de Março de 2010. – A Directora, *Rosa Iolanda Fortes*.

—oço—

## MUNICÍPIO DO MAIO

### Câmara Municipal

Despacho do S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal do Maio:

De 10 de Dezembro de 2009:

Gilsa Silva Santos, bacharel em contabilidade, é contratada para exercer o cargo de técnico-adjunto, referência 11, escalão A, no departamento da contabilidade, nos termos do artigo 24º de Lei nº



102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugados com a alínea *a*) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Maria Assunção Martins, habilitada com o curso profissional de secretariado, é contratada para exercer o cargo de técnico auxiliar referência 5, escalão A no departamento de administração fiscal, nos termos do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugados com o artigo 32º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita 03 01 01 03 do pessoal contratado do Orçamento da DAFP para o ano 2010.

Isanda Maria Silva Soares, habilitada com o curso profissional de contabilidade e gestão, é contratada para exercer o cargo de técnico auxiliar referência 5, escalão A no Gabinete Municipal de Desenvolvimento Local, nos termos do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugados com o artigo 32º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Julieta da Graça Silva Dono, licenciada em gestão é contratada para exercer o cargo de técnico superior referência 13, escalão A no Gabinete Municipal de Desenvolvimento Local, nos termos do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugados com a alínea *c*) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita 03.01.01.03 do pessoal contratado do orçamento da ODES para o ano 2010.

Otília Vitoria e Maria Filomena da Veiga Gonçalves, habilitadas com o curso profissionais de hotelaria/atendimento e recepção e secretariado, respectivamente, contratadas para exercerem os cargos de técnicos auxiliares referência 5, escalão A na Divisão de Urbanismo e Obras, nos termos do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugados com o artigo 32º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita 03 01 01 03 do pessoal contratado do orçamento dos serviços técnicos para o ano 2010.

(Visados pelo Tribunal de Contas no dia 12 de Março do ano de 2010).

De 25 de Março de 2010:

Juliana Maria de Oliveira Ramos Dias, técnico profissional, referência 8, escalão C, da Câmara Municipal do Maio, em situação de licença especial sem vencimento, autorizado o seu regresso ao cargo de origem, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010, após a frequência da formação em administração e gestão na Escola de Negócios e Governação na cidade da Praia entre 15 de Outubro de 2007 e 6 de Novembro de 2009.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita 03 01 01 02 do pessoal de quadro do orçamento dos serviços técnicos para o ano 2010.

Câmara Municipal do Maio, aos 6 de Abril de 2010. – O Presidente, *Manuel Ribeiro*.

—oço—

## MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO

Câmara Municipal

DELIBERAÇÕES

De 27 de Novembro de 2009

Vital Fernandes Tavares, licenciado em Geografia e mestrando em Gestão e Auditoria Ambiental, nomeado para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director do Gabinete de Estudos Planeamento e Projectos na Câmara Municipal de Santa Catarina,

nos termos do artigo 39º nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho; conjugado com os artigos 110º nº 1 da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho; artigo 14º alínea *a*) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro; artigo 3º nº 2 do Decreto-Legislativo nº 13/97 de 1 de Julho e artigo 22º nº 3 da Estrutura Orgânica desta Câmara Municipal.

De 23 de Fevereiro de 2010

Orlanda Silva Sousa Fernandes, licenciada em Engenharia Civil, nomeada para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora de Obras, nos termos do artigo 39º nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho; conjugado com os artigos 110º nº 1 da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho; artigo 14º alínea *a*) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro; artigo 3º nº 2 do Decreto-Legislativo nº 13/97 de 1 de Julho e artigo 32º nº 3 da Estrutura Orgânica desta Câmara Municipal.

As despesas têm cabimento no código 03.02.04.00 do orçamento em execução da Câmara Municipal de Santa Catarina. – (Visados pelo Tribunal de Contas 23 de Março de 2010).

Júlio Manuel dos Reis Duarte, condutor auto pesado, referencia 4, escalão G, definitivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina, desempenhando as funções de responsável de viaturas e máquinas, nomeado ao abrigo do nº 2 do artigo 40º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, para exercer o cargo de supervisor de oficina, em comissão de serviço, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina

As despesas têm cabimento no código 03.01.01.02 do orçamento em execução da Câmara Municipal de Santa Catarina. – (Visado pelo Tribunal de Contas 16 de Março de 2010).

Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, aos 30 de Março de 2010. – O Presidente, *Francisco Fernandes Tavares*.

—oço—

## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÕES

A Assembleia Municipal de São Lourenço dos Órgãos, reunida na sua 2ª sessão extraordinária do presente mandato, realizada no dia 29 de Outubro de 2008, numa das salas do Pólo Educativo de João Teves, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 34º do Regimento da Assembleia Municipal, cumprindo o estipulado na Base XVII do Decreto-Legislativo nº 1/2006 – LBOTPU (Lei de Bases de Ordenamento do Território e Planeamento Urbano), *deliberou, por unanmidade, concordando com a iniciativa do Projecto, bem como com os procedimentos e passos já dados para o início da elaboração do Plano Director Municipal de São Lourenço dos Órgãos.*

Assembleia Municipal de São Lourenço dos Órgãos, aos 29 de Outubro de 2008. – O Presidente, *Paulino Lopes Moreira*.

Para efeitos do disposto no artigo 144º, nº 1, da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios de Cabo Verde, a Assembleia Municipal de São Lourenço dos Órgãos torna público que, ao abrigo da alínea *b*), do nº 2, do artigo 81º do mesmo diploma, fica aprovado o orçamento do Município de São Lourenço dos Órgãos para o Ano Económico de 2010, no montante de 308.033.292\$00 (trezentos e oito milhões, trinta e três mil, duzentos e noventa e dois escudos), nos termos e de acordo com os mapas abaixo discriminados.

A Presente deliberação saiu da IV Sessão Ordinária do Mandato 2008/2012, realizada no dia 24 de Outubro de 2009.

## ORÇAMENTO 2010

## Mapa I - Receitas do Estado segundo a Classificação Económica

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	Valor / Total
	<b>Total das Receitas</b>	<b>308.033.292,00</b>
<b>0 1</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>135.711.000,00</b>
<b>01.01</b>	<b>Receitas Fiscais</b>	<b>1.205.000,00</b>
01.01.01	Imposto Directo	700.000,00
01.01.01.01	Impostos	600.000,00
01.01.01.01.03	Impostos - Serviços Diversos	600.000,00
01.01.01.01.02.01	Imposto Único Sobre O Património	600.000,00
01.01.01.01.03	Outros Impostos	100.000,00
01.01.01.01.03.02	Imposto De Produção De Cana Sacarina	100.000,00
01.01.02	Impostos Indirectos	505.000,00
01.01.02.01	Imposto Sobre Bens E Serviços	450.000,00
01.01.02.01.03	Imposto Sobre Os Veículos Automóveis	400.000,00
01.01.02.01.05	Imposto De Incêndio	50.000,00
01.01.03	Outras Receitas Fiscais	55.000,00
01.01.03.01	Juros De Mora	5.000,00
01.01.03.02	Taxa De Relaxe	20.000,00
01.01.03.90	Outras Receitas	30.000,00
<b>01.02</b>	<b>Receitas Não Fiscais</b>	<b>134.506.000,00</b>
01.02.02	Multas E Outras Penalidades	105.000,00
01.02.02.05	Multas Por Infrações Ao Codigo De Posturas Municipais	100.000,00
01.02.02.06	Coimas Diversas	5.000,00
01.02.03	Taxas E Preços Públicos	1.500.000,00
01.02.03.01	Taxas De Serviços	1.500.000,00
01.02.03.01.08.01	Taxas De Serviços De Mercadorias E Feiras	60.000,00
01.02.03.01.08.02	Taxas De Serviços De Aferição E Conferição	20.000,00
01.02.03.01.08.04	Taxas De Serviço De Publicidade	20.000,00
01.02.03.01.08.05	Licenciamento Comercial	400.000,00
01.02.03.01.08.06	Taxas De Licenciamento De Alambiques	200.000,00
01.02.03.01.08.07	Taxas De Serviços De Licen De Exp De Automóvel De Aluguer	100.000,00
01.02.03.01.08.08	Taxas De Serviços De Secretaria	100.000,00
01.02.03.01.08.09	Taxas De Serviços Funcionamento Diversos	100.000,00
01.02.03.01.08.10	Taxas De Serviços Licen Abast Água	500.000,00
01.02.03.02	Emolumentos E Custas	150.000,00
01.02.03.02.05	Emolumentos De Secretaria	150.000,00
01.02.03.04	Bens E Serviços Não Patrimoniais	9.093.000,00
01.02.03.04.01	Serviços De Vistorias	100.000,00
01.02.03.04.06	Serviços De Água	8.000.000,00
01.02.03.04.07	Serviços De Cemiterio	110.000,00
01.02.03.04.08	Serviço De Matadouro E Talho	60.000,00
01.02.03.04.09	Serviço De Obras	200.000,00
01.02.03.04.10	Serviço De Registo De Cães	1.000,00
01.02.03.04.11	Serviço De Manifesto De Gado	10.000,00
01.02.03.04.12	Serviço De Trânsito	1.000,00
01.02.03.04.13	Taxas De Serviço De Higiene E Saneamento	10.000,00
01.02.03.04.15	Serviços Recreio Culturais E Desportivos	1.000,00
01.02.03.04.16	Impressos	20.000,00
01.02.03.04.17	Serviços De Projectos	500.000,00
01.02.03.04.90	Serviços Diversos	80.000,00
01.02.04	Rendimentos Da Propriedade	74.000,00
01.02.04.03	Rendas E Alugueres	74.000,00
01.02.04.03.04	Rendas De Terrenos	52.000,00
01.02.04.03.90	Outros Rendimentos De Propriedade	20.000,00
01.02.04.03.11	Renda De Habitação Do Municipio	1.000,00
01.02.04.03.12	Renda De Edificio Do Municipio	1.000,00
01.02.05	Transferências Correntes	119.849.000,00
01.02.05.03	Administração Central	119.849.000,00
01.02.05.03.01	Estado	119.849.000,00
01.02.05.03.01.01	Fundo De Financiamento De Municipio	81.349.000,00
01.02.05.03.01.02	Plano Ambiental Municipal	17.000.000,00
01.02.05.03.01.03	Taxa Ecológica	9.200.000,00
01.02.05.03.01.90	Transferência Diversas	10.300.000,00
01.02.05.03.01.99	Outros Sectores	2.000.000,00
01.02.06	Venda De Bens E Serviços Correntes	3.600.000,00
01.02.06.01	Venda De Bens	2.800.000,00
01.02.06.01.90	Outras	800.000,00
01.02.06.02	Serviços	35.000,00
01.02.06.02.07	Trabalho por conta de Terceiros	5.000,00
01.02.06.02.90	Outros	30.000,00
01.02.07	Outras Receitas Correntes	100.000,00
01.02.07.90	Outras Receitas	100.000,00
<b>0 2</b>	<b>Receitas De Capital</b>	<b>172.322.292,00</b>
02.01	<b>Transferências De Capital</b>	<b>65.000.000,00</b>
02.01.03	Administração Central	65.000.000,00
02.01.03.01	Estado	65.000.000,00
02.02	<b>Outras Receitas De Capital</b>	<b>71.322.292,00</b>
02.02.03	Serviço Municipalizado De Promoção Social	1.000.000,00
02.02.90	Outras De Capital	36.825.292,00
02.02.99	Outras Receitas De Investimento	33.497.000,00
02.52	<b>Passivos Financeiros</b>	<b>36.000.000,00</b>
02.52.01	Dívida Interna	36.000.000,00
02.52.01.01	Curto Prazo	6.000.000,00
02.52.01.02	Médio E Longo Prazo	30.000.000,00

ORÇAMENTO 2010

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Orgânica

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	1 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL	2 - GABINETE DO PRESIDENTE	3 - DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4 - DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL	5 - GABINETE TÉCNICO	6 - SERVIÇO DE AGUA E SANEAMENTO	TOTAL POR RUBRICAS
	<b>TOTAL GERAL POR CENTRO DE CUSTO</b>	<b>3.638.000,00</b>	<b>23.725.959,00</b>	<b>78.718.041,00</b>	<b>51.158.292,00</b>	<b>4.403.000,00</b>	<b>23.690.000,00</b>	<b>185.333.292,00</b>
<b>03</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>3.325.000,00</b>	<b>20.724.000,00</b>	<b>75.651.000,00</b>	<b>49.225.292,00</b>	<b>4.228.000,00</b>	<b>22.290.000,00</b>	<b>175.443.292,00</b>
<b>03.01</b>	<b>Despesa Com Pessoal</b>	<b>1.438.000,00</b>	<b>15.384.000,00</b>	<b>22.021.000,00</b>	<b>13.820.000,00</b>	<b>2.113.000,00</b>	<b>12.470.000,00</b>	<b>67.246.000,00</b>
<b>03.01.01</b>	<b>Remunerações Certas E Permanentes</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>14.199.000,00</b>	<b>19.291.000,00</b>	<b>12.922.000,00</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>11.390.000,00</b>	<b>60.502.000,00</b>
03.01.01.01	Pessoal Do Quadro Especial	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
03.01.01.02	Pessoal Do Quadro	0,00	0,00	8.000.000,00	10.000.000,00	1.700.000,00	6.500.000,00	26.200.000,00
03.01.01.03	Pessoal Contratado A Termo	0,00	0,00	700.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
03.01.01.04	Pessoal De Regime De Tarefa Ou Avençado	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	840.000,00	2.240.000,00
03.01.01.05	Pessoal em Comissão de Serviço	0,00	0,00	6.150.000,00	0,00	0,00	3.100.000,00	9.250.000,00
03.01.01.06	Pessoal Em Qualquer Outra Situação	0,00	0,00	1.600.000,00	1.400.000,00	0,00	250.000,00	3.250.000,00
03.01.01.07	Gratificações Permanentes	0,00	200.000,00	200.000,00	22.000,00	0,00	0,00	422.000,00
03.01.01.08	Despesas De Representação	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
03.01.01.09	Subsídio Permanente	0,00	0,00	361.000,00	0,00	0,00	700.000,00	1.061.000,00
03.01.01.13	Pessoal Eventual	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
03.01.01.14	Subsídio De Renda De Casa	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00
03.01.01.18	Membros Dos Orgãos Do Municipio	1.000.000,00	4.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900.000,00
03.01.02.02	Horas Extraordinarias	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
03.01.02.03	Alimentação E Alojamento	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
03.01.02.04	Abono Para Falhas	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
03.01.02.05	Formação	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
<b>03.01.02</b>	<b>Remunerações Variáveis De Caracter Não Permanente</b>	<b>360.000,00</b>	<b>820.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>558.000,00</b>	<b>248.000,00</b>	<b>490.000,00</b>	<b>2.636.000,00</b>
03.01.02.01	Gratificações Eventuais	0,00	170.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	270.000,00
03.01.02.01.0	Senhas de Presença	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
03.01.02.02	Horas Extraordinarias	0,00	0,00	100.000,00	90.000,00	60.000,00	200.000,00	450.000,00
03.01.02.03	Alimentação E Alojamento	30.000,00	0,00	0,00	130.000,00	8.000,00	60.000,00	228.000,00
03.01.02.05	Formação	80.000,00	150.000,00	50.000,00	88.000,00	180.000,00	50.000,00	598.000,00
03.01.02.07	Colaboração Técnica Especializada	0,00	300.000,00	0,00	200.000,00	0,00	80.000,00	580.000,00
03.01.02.08	Subsídio De Instalação	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00
03.01.02.15	Subsídio De Transporte	50.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
03.01.02.90	Outros Abonos em Numerários e Espécies	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>03.01.03</b>	<b>Segurança Social Para Agentes Do Estado</b>	<b>60.000,00</b>	<b>175.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>290.000,00</b>	<b>980.000,00</b>
03.01.03.01	Contribuições Para A Segurança Social	45.000,00	150.000,00	200.000,00	130.000,00	60.000,00	250.000,00	835.000,00
03.01.03.90	Encargos Para Segurança Social	15.000,00	25.000,00	20.000,00	30.000,00	15.000,00	40.000,00	145.000,00
<b>03.01.04</b>	<b>Dotação Provisional Para Despesas Com Pessoal</b>	<b>0,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>910.000,00</b>
03.01.04.01	Aumento Salarial	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	200.000,00
03.01.04.02	Recrutamentos E Nomeações	0,00	90.000,00	200.000,00	80.000,00	70.000,00	60.000,00	500.000,00
03.01.04.04	Reclassificações	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	60.000,00	210.000,00
<b>03.01.09</b>	<b>Outras Despesas Com Pessoal</b>	<b>18.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>2.218.000,00</b>
03.01.09.01	Outras Despesas Com Pessoal	18.000,00	100.000,00	2.000.000,00	0,00	20.000,00	80.000,00	2.218.000,00
<b>03.02</b>	<b>Aquisição De Bens E Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>410.000,00</b>	<b>2.950.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>4.760.000,00</b>
<b>03.02.03</b>	<b>Produtos E Pequenos Equipamentos</b>	<b>0,00</b>	<b>410.000,00</b>	<b>2.950.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>4.760.000,00</b>
03.02.03.01	Alimentação - Refeições Confeccionadas	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
03.02.03.04	Materiais De Escritório	0,00	180.000,00	1.500.000,00	300.000,00	550.000,00	320.000,00	2.850.000,00
03.02.03.11	Ferramentas E Utensílios	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
03.02.03.12	Livros E Documentação Técnica	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

03.02.03.13	Artigos Honoríficos E De Decoração	0,00	60.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
03.02.03.14	Material De Educação, Cultura E Recreio	0,00	50.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
03.02.03.15	Outros Bens	0,00	20.000,00	100.000,00	150.000,00	0,00	80.000,00	350.000,00
03.02.03.17	Material De Alojamento	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
03.02.03.90	Produtos Diversos	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
<b>03.02.05</b>	<b>Trabalhos Realizados Por Outras Entidades</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>1.240.000,00</b>
03.02.05.01	Trabalhos Realizados Por Outras Entidades	0,00	0,00	1.000.000,00	40.000,00	0,00	200.000,00	1.240.000,00
<b>03.03</b>	<b>Fornecimentos E Serviços Externos</b>	<b>1.837.000,00</b>	<b>4.910.000,00</b>	<b>22.680.000,00</b>	<b>7.092.292,00</b>	<b>1.550.000,00</b>	<b>8.980.000,00</b>	<b>47.049.292,00</b>
03.03.01	Água	50.000,00	20.000,00	80.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	180.000,00
03.03.02	Electricidade	77.000,00	0,00	3.000.000,00	400.000,00	200.000,00	640.000,00	4.317.000,00
03.03.03	Combustíveis E Lubrificantes	200.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00	3.260.000,00	300.000,00	4.000.000,00	12.760.000,00
03.03.04	Conservação E Manutenção	100.000,00	200.000,00	3.450.000,00	880.000,00	200.000,00	2.000.000,00	6.830.000,00
03.03.05	Loações De Edifícios	180.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	100.000,00	3.780.000,00
03.03.07	Locação De Material De Transporte	60.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	200.000,00	560.000,00
03.03.09	Locação De Outros Bens	100.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
03.03.10	Comunicação	50.000,00	100.000,00	2.000.000,00	400.000,00	20.000,00	340.000,00	2.910.000,00
03.03.11	Transportes	0,00	0,00	600.000,00	800.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
03.03.12	Representação Dos Serviços	40.000,00	300.000,00	400.000,00	0,00	0,00	50.000,00	790.000,00
03.03.13	Seguros	0,00	100.000,00	300.000,00	0,00	0,00	120.000,00	520.000,00
03.03.14	Deslocações E Estadias	400.000,00	1.500.000,00	400.000,00	40.000,00	60.000,00	60.000,00	2.460.000,00
03.03.15	Estudos, Investigação, Pareceres, Projectos E Consultoria	80.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
03.03.16	Formação	70.000,00	0,00	300.000,00	60.000,00	80.000,00	50.000,00	560.000,00
03.03.17	Seminários, Exposições E Similares	60.000,00	0,00	100.000,00	20.000,00	50.000,00	0,00	230.000,00
03.03.18	Publicidade	50.000,00	0,00	500.000,00	50.000,00	0,00	0,00	600.000,00
03.03.20	Limpeza, Higiéne E Conforto	40.000,00	20.000,00	200.000,00	100.000,00	30.000,00	150.000,00	540.000,00
03.03.21	Assistência Técnica	0,00	0,00	500.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	900.000,00
03.03.22	Outros Trabalhos Especializados	0,00	100.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
03.03.25	Outros Fornecimentos E Serviços	100.000,00	600.000,00	1.800.000,00	802.292,00	200.000,00	800.000,00	4.302.292,00
03.03.26	Encargos Não Especificados	80.000,00	70.000,00	500.000,00	280.000,00	100.000,00	150.000,00	1.180.000,00
03.03.27	Encargos Próprias Das Instalações	100.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	300.000,00
<b>03.04</b>	<b>Juros E Outros Encargos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.600.000,00</b>
03.04.01	Encargos Da Dívida Pública	0,00	0,00	7.600.000,00	0,00	0,00	0,00	7.600.000,00
03.04.01.01	Juros Da Dívida Interna	0,00	0,00	7.600.000,00	0,00	0,00	0,00	7.600.000,00
03.04.01.01.0	Sociedades Financeiras - Bancos E Outras Instituições Fin	0,00	0,00	7.600.000,00	0,00	0,00	0,00	7.600.000,00
03.04.01.01.0	Juros De Empréstimos Bancários	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
03.04.01.01.0	Taxas de Serviços Bancário	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
03.04.01.01.0	Amortização a Curto Prazo	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00	0,00	0,00	5.200.000,00
03.04.01.03	<b>Outros Encargos Correntes Da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>800.000,00</b>
03.04.01.03.0	Outros Encargos Financeiros	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
<b>03.06</b>	<b>Transferências Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.500.000,00</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000.000,00</b>
03.06.04	Administração Local	0,00	0,00	11.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	16.000.000,00
03.06.04.01	Municípios	0,00	0,00	11.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	16.000.000,00
03.06.04.01.0	Realização Das Actividades Festivas Do Munic	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
03.06.04.01.0	Assistencia Social	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00
03.06.04.01.0	Actividades Culturais, Desp. E Recreativas	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
<b>03.07</b>	<b>Prestações Sociais</b>	<b>50.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>22.573.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>22.848.000,00</b>
<b>03.07.01</b>	<b>Prestações De Segurança Social</b>	<b>50.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>820.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>1.055.000,00</b>
03.07.01.01	<b>Prestações De Segurança Social</b>	<b>50.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>820.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>1.055.000,00</b>
03.07.01.01.0	Abono Família	50.000,00	20.000,00	100.000,00	120.000,00	15.000,00	50.000,00	355.000,00
03.07.01.01.0	Pensão De Aposentação	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
03.07.01.01.0	Pensão De Sobrevivência	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
03.07.01.01.0	Pensão De Invalidez E Velhice	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
03.07.01.01.9	Outras	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>03.07.02</b>	<b>Prestação De Assistencia Social</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.643.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.643.000,00</b>



03.07.02.03	Comparticipação Dos Alunos Carenciados	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
03.07.02.05	Comparticipação No Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	1.692.000,00	0,00	0,00	1.692.000,00
03.07.02.07	Actividades Religiosas	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
03.07.02.08	Apoio A Construção E Reparação De Casas	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
03.07.02.09	Funcionamento De Desenvolvimento Humano	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
03.07.02.11	Apoio Social Escolar	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
03.07.02.11	Apoio As Associações Comunitárias	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
03.07.02.13	Apoio Aos Afectados Pelo Hiv/Sida	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
03.07.02.14	Apoio Aos Orfãos Do Municipio	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
03.07.02.15	Apoio As Campanhas De Sensibilização	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
03.07.02.16	Implementação Dos Conselhos Comunitários	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
03.07.02.17	Apoio Aos Jardins Infantis	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
03.07.02.18	Funcionamento De Actividades Geradoras De Rendim	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
03.07.02.21	Realização De Conferencia De Lancamento De Livro	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
03.07.02.22	Funcionamento De Bibliotecas E Intercambios	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
03.07.02.23	Encontro De Emigrantes E Imigrantes	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
03.07.02.24	Edição De Cds Arte E Cultura	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
03.07.02.27	Promoção De Festividades Do Concelho	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
03.07.02.28	Atribuição Do Cabaz De Natal Terceira Idade	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
03.07.02.29	Apoio No Combate A Doenças Hídricas	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
03.07.02.30	Subsidio Alimentar A Grupos	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
03.07.02.31	Apoio A Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
03.07.02.32	Apoio Na Doença	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
03.07.02.90	Outras Prestações De Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
<b>03.07.03</b>	<b>Prestações Sociais De Empregadores</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>150.000,00</b>
03.07.03.02	Encargos Com A Saúde	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
03.07.03.03	Abono Família	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	40.000,00	50.000,00
<b>03.08</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>7.900.000,00</b>
03.08.01	Restituições	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	150.000,00	250.000,00
03.08.03	Indemnizações	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
03.08.05	Despesas De Anos Economicos Findo	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
03.08.08	Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
03.08.88	Dotação Provisional	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
03.08.89	Despesas Extraordinarias	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
<b>04.03</b>	<b>Despesas De Capital</b>	<b>313.000,00</b>	<b>3.001.959,00</b>	<b>3.067.041,00</b>	<b>1.933.000,00</b>	<b>175.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>9.890.000,00</b>
	<b>Operações Extras-Orçamentaia</b>	<b>313.000,00</b>	<b>3.001.959,00</b>	<b>3.067.041,00</b>	<b>1.933.000,00</b>	<b>175.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>9.890.000,00</b>
	<b>Operações de Tesour. - Entrega de Receitas</b>	<b>313.000,00</b>	<b>3.001.959,00</b>	<b>3.067.041,00</b>	<b>1.933.000,00</b>	<b>175.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>9.890.000,00</b>
	<b>Administração Central (Estado)</b>	<b>313.000,00</b>	<b>3.001.959,00</b>	<b>3.067.041,00</b>	<b>1.933.000,00</b>	<b>175.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>9.890.000,00</b>
	Pagam. - Retenções IUR	150.000,00	2.000.000,00	1.560.000,00	1.285.000,00	95.000,00	500.000,00	5.590.000,00
	Pagam. - Retenções Imposto Selo	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Pagam. Retenções Previd. Social	163.000,00	1.001.959,00	1.407.041,00	648.000,00	80.000,00	900.000,00	4.200.000,00

## ORÇAMENTO 2010

Mapa III - Despesas de Funcionamento e de Investimento do Município, Segundo Classificação Funcional.

Código	Função	Orçamento de Funcionamento	Orçamento de Investimento	Total
01.00.00	<b>Serviços Públicos Gerais</b>	110.485.000	18.200.000	128.685.000
01.01.00	Órgãos Executivos e Legislativos	27.363.959		27.363.959
01.03.00	Serviços Gerais	83.121.041		83.121.041
01.90.00	Serviços Públicos Gerais n.e.		18.200.000	18.200.000
04.00.00	<b>Educação</b>	0	9.300.000	9.300.000
04.01.00	Ensino Pré-Primário		3.200.000	3.200.000
04.02.00	Ensino Primário e Secundário		2.300.000	2.300.000
04.03.00	Ensino Superior		3.000.000	3.000.000
04.04.00	Ensino n.e.		800.000	800.000
05.00.00	<b>Saúde</b>	0	600.000	600.000
05.90.00	Serviços de Saúde n.e.		600.000	600.000
06.00.00	<b>Segurança e Assistência Social</b>	0	6.000.000	6.000.000
06.90.00	Segurança e Assistência Social n.e.		6.000.000	6.000.000
07.00.00	<b>Habitação e Desenvolvimento Colectivo</b>	74.848.292	48.400.000	123.248.292
07.01.00	Habitação e Desenvolvimento Colectivo		9.200.000	9.200.000
07.02.00	Abastecimento de Água	23.690.000	14.000.000	37.690.000
07.03.00	Saneamento e Controle da Poluição		20.000.000	20.000.000
07.04.00	Iluminação de Vias		5.200.000	5.200.000
07.90.00	Habitação e Desenvolvimento Colectivo n.e.	51.158.292	0	51.158.292
08.00.00	<b>Recreação, Cultura e Religião</b>	0	19.700.000	19.700.000
08.90.00	Recreação, Cultura e Religião n.e.		19.700.000	19.700.000
12.00.00	<b>Transportes e Comunicações</b>	0	16.500.000	16.500.000
12.01.00	Transporte Rodoviário		15.000.000	15.000.000
12.07.00	Comunicações	0	1.500.000	1.500.000
14.00.00	<b>Outros Serviços n.e.</b>	0	4.000.000	4.000.000
14.90.00	Outros Serviços n.e.		4.000.000	4.000.000
	<b>Total</b>	185.333.292	122.700.000	308.033.292

## ORÇAMENTO 2010

## MAPA VII - Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e das Despesas de Funcionamento segundo a Classificação Económica

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	TOTAL
	<b>Total de Receitas</b>	<b>308.033.292,00</b>
	<b>Total das Despesas</b>	<b>185.333.292,00</b>
<b>0 1</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>135.711.000,00</b>
<b>01.01</b>	<b>Receitas Fiscais</b>	<b>1.205.000,00</b>
01.01.01	Imposto Directo	700.000,00
01.01.01.01	Impostos	600.000,00
01.01.01.01.03	Impostos - Serviços Diversos	600.000,00
01.01.01.01.02.01	Imposto Único Sobre O Património	600.000,00
01.01.01.01.03	Outros Impostos	100.000,00
01.01.01.01.03.02	Imposto De Produção De Cana Sacarina	100.000,00
01.01.02	Impostos Indirectos	505.000,00
01.01.02.01	Imposto Sobre Bens E Serviços	450.000,00
01.01.02.01.03	Imposto Sobre Os Veículos Automóveis	400.000,00
01.01.02.01.05	Imposto De Incêndio	50.000,00
01.01.03	Outras Receitas Fiscais	55.000,00
01.01.03.01	Juros De Mora	5.000,00
01.01.03.02	Taxa De Relaxe	20.000,00
01.01.03.90	Outras Receitas	30.000,00
<b>01.02</b>	<b>Receitas Não Fiscais</b>	<b>134.506.000,00</b>
01.02.02	Multas E Outras Penalidades	105.000,00
01.02.02.05	Multas Por Infrações Ao Código De Posturas Municipais	100.000,00
01.02.02.06	Coimas Diversas	5.000,00
01.02.03	Taxas E Preços Públicos	1.500.000,00
01.02.03.01	Taxas De Serviços	1.500.000,00
01.02.03.01.08.01	Taxas De Serviços De Mercadorias E Feiras	60.000,00
01.02.03.01.08.02	Taxas De Serviços De Aferição E Conferição	20.000,00
01.02.03.01.08.04	Taxas De Serviço De Publicidade	20.000,00
01.02.03.01.08.05	Licenciamento Comercial	400.000,00
01.02.03.01.08.06	Taxas De Licenciamento De Alambiques	200.000,00
01.02.03.01.08.07	Taxas De Serviços De Licen De Exp De Automóvel De Aluguer	100.000,00
01.02.03.01.08.08	Taxas De Serviços De Secretaria	100.000,00
01.02.03.01.08.09	Taxas De Serviços Funcionamento Diversos	100.000,00
01.02.03.01.08.10	Taxas De Serviços Licen Abast Água	500.000,00
01.02.03.02	Emolumentos E Custas	150.000,00
01.02.03.02.05	Emolumentos De Secretaria	150.000,00
01.02.03.04	Bens E Serviços Não Patrimoniais	9.093.000,00
01.02.03.04.01	Serviços De Vistorias	100.000,00
01.02.03.04.06	Serviços De Água	8.000.000,00
01.02.03.04.07	Serviços De Cemiterio	110.000,00
01.02.03.04.08	Serviço De Matadouro E Talho	60.000,00
01.02.03.04.09	Serviço De Obras	200.000,00

01.02.03.04.10	Serviço De Registo De Cães	1.000,00
01.02.03.04.11	Serviço De Manifesto De Gado	10.000,00
01.02.03.04.12	Serviço De Tránsito	1.000,00
01.02.03.04.13	Taxas De Serviço De Higiene E Saneamento	10.000,00
01.02.03.04.15	Serviços Recreio Culturais E Desportivos	1.000,00
01.02.03.04.16	Impressos	20.000,00
01.02.03.04.17	Serviços De Projectos	500.000,00
01.02.03.04.90	Serviços Diversos	80.000,00
01.02.04	Rendimentos Da Propriedade	<b>74.000,00</b>
01.02.04.03	Rendas E Alugueres	74.000,00
01.02.04.03.04	Rendas De Terrenos	52.000,00
01.02.04.03.90	Outros Rendimentos De Propriedade	20.000,00
01.02.04.03.11	Renda De Habitação Do Municipio	1.000,00
01.02.04.03.12	Renda De Edifício Do Municipio	1.000,00
01.02.05	Transferências Correntes	<b>119.849.000,00</b>
01.02.05.03	Administração Central	119.849.000,00
01.02.05.03.01	Estado	119.849.000,00
01.02.05.03.01.01	Fundo De Financiamento De Municipio	81.349.000,00
01.02.05.03.01.02	Plano Ambiental Municipal	17.000.000,00
01.02.05.03.01.03	Taxa Ecológica	9.200.000,00
01.02.05.03.01.90	Transferência Diversas	10.300.000,00
01.02.05.03.01.99	Outros Sectores	2.000.000,00
01.02.06	Venda De Bens E Serviços Correntes	<b>3.600.000,00</b>
01.02.06.01	Venda De Bens	2.800.000,00
01.02.06.01.90	Outras	800.000,00
01.02.06.02	Serviços	<b>35.000,00</b>
01.02.06.02.07	Trabalho por conta de Terceiros	5.000,00
01.02.06.02.90	Outros	30.000,00
01.02.07	Outras Receitas Correntes	<b>100.000,00</b>
01.02.07.90	Outras Receitas	100.000,00
<b>0 2</b>	<b>Receitas De Capital</b>	<b>172.322.292,00</b>
02.01	<b>Transferências De Capital</b>	<b>65.000.000,00</b>
02.01.03	Administração Central	65.000.000,00
02.01.03.01	Estado	65.000.000,00
02.02	<b>Outras Receitas De Capital</b>	<b>71.322.292,00</b>
02.02.03	Serviço Municipalizado De Promoção Social	1.000.000,00
02.02.90	Outras De Capital	36.825.292,00
02.02.99	Outras Receitas De Investimento	33.497.000,00
02.52	Passivos Financeiros	<b>36.000.000,00</b>
02.52.01	Divida Interna	<b>36.000.000,00</b>
02.52.01.01	Curto Prazo	6.000.000,00
02.52.01.02	Médio E Longo Prazo	30.000.000,00
	<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>185.333.292,00</b>
<b>0 3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>175.443.292,00</b>
<b>03.01</b>	<b>Despesa Com Pessoal</b>	<b>67.246.000,00</b>
<b>03.01.01</b>	<b>Remunerações Certas E Permanentes</b>	<b>60.502.000,00</b>
03.01.01.01	Pessoal Do Quadro Especial	8.000.000,00
03.01.01.02	Pessoal Do Quadro	26.200.000,00
03.01.01.03	Pessoal Contratado A Termo	2.200.000,00



03.01.01.04	Pessoal De Regime De Tarefa Ou Avençado	2.240.000,00
03.01.01.05	Pessoal em Comissão de Serviço	9.250.000,00
03.01.01.06	Pessoal Em Qualquer Outra Situação	3.250.000,00
03.01.01.07	Gratificações Permanentes	422.000,00
03.01.01.08	Despesas De Representação	250.000,00
03.01.01.09	Subsídio Permanente	1.061.000,00
03.01.01.13	Pessoal Eventual	300.000,00
03.01.01.14	Subsídio De Renda De Casa	840.000,00
03.01.01.18	Membros Dos Órgãos Do Município	5.900.000,00
03.01.02.02	Horas Extraordinárias	200.000,00
03.01.02.03	Alimentação E Alojamento	180.000,00
03.01.02.04	Abono Para Falhas	9.000,00
03.01.02.05	Formação	200.000,00
<b>03.01.02</b>	<b>Remunerações Variáveis De Caracter Não Permanente</b>	<b>2.636.000,00</b>
03.01.02.01	Gratificações Eventuais	270.000,00
03.01.02.01.01	Senhas de Presença	200.000,00
03.01.02.02	Horas Extraordinárias	450.000,00
03.01.02.03	Alimentação E Alojamento	228.000,00
03.01.02.05	Formação	598.000,00
03.01.02.07	Colaboração Técnica Especializada	580.000,00
03.01.02.08	Subsídio De Instalação	60.000,00
03.01.02.15	Subsidio De Transporte	150.000,00
03.01.02.90	Outros Abonos em Numerários e Espécies	100.000,00
<b>03.01.03</b>	<b>Segurança Social Para Agentes Do Estado</b>	<b>980.000,00</b>
03.01.03.01	Contribuições Para A Segurança Social	835.000,00
03.01.03.90	Encargos Para Segurança Social	145.000,00
<b>03.01.04</b>	<b>Dotação Provisional Para Despesas Com Pessoal</b>	<b>910.000,00</b>
03.01.04.01	Aumento Salarial	200.000,00
03.01.04.02	Recrutamentos E Nomeações	500.000,00
03.01.04.04	Reclassificações	210.000,00
03.01.09	<b>Outras Despesas Com Pessoal</b>	<b>2.218.000,00</b>
03.01.09.01	Outras Despesas Com Pessoal	2.218.000,00
<b>03.02</b>	<b>Aquisição De Bens E Serviços</b>	<b>4.760.000,00</b>
03.02.03	Produtos E Pequenos Equipamentos	4.760.000,00
03.02.03.01	Alimentação - Refeições Confeccionadas	200.000,00
03.02.03.04	Material De Escritório	2.850.000,00
03.02.03.11	Ferramentas E Utensílios	300.000,00
03.02.03.12	Livros E Documentação Técnica	300.000,00
03.02.03.13	Artigos Honoríficos E De Decoração	160.000,00
03.02.03.14	Material De Educação, Cultura E Recreio	150.000,00
03.02.03.15	Outros Bens	350.000,00
03.02.03.17	Material De Alojamento	150.000,00
03.02.03.90	Produtos Diversos	300.000,00
03.02.05	Trabalhos Realizados Por Outras Entidades	1.240.000,00
03.02.05.01	Trabalhos Realizados Por Outras Entidades	1.240.000,00
<b>03.03</b>	<b>Fornecimentos E Serviços Externos</b>	<b>47.049.292,00</b>
03.03.01	Água	180.000,00
03.03.02	Electricidade	4.317.000,00
03.03.03	Combustíveis E Lubrificantes	12.760.000,00

03.03.04	Conservação E Manutenção	6.830.000,00
03.03.05	Loações De Edifícios	3.780.000,00
03.03.07	Locação De Material De Transporte	560.000,00
03.03.09	Locação De Outros Bens	350.000,00
03.03.10	Comunicação	2.910.000,00
03.03.11	Transportes	1.400.000,00
03.03.12	Representação Dos Serviços	790.000,00
03.03.13	Seguros	520.000,00
03.03.14	Deslocações E Estadias	2.460.000,00
03.03.15	Estudos, Investigação, Pareceres, Projectos E Consultoria	980.000,00
03.03.16	Formação	560.000,00
03.03.17	Seminários, Exposições E Similares	230.000,00
03.03.18	Publicidade	600.000,00
03.03.20	Limpeza, Higiene E Conforto	540.000,00
03.03.21	Assistência Técnica	900.000,00
03.03.22	Outros Trabalhos Especializados	600.000,00
03.03.25	Outros Fornecimentos E Serviços	4.302.292,00
03.03.26	Encargos Não Especificados	1.180.000,00
03.03.27	Encargos Próprias Das Instalações	300.000,00
<b>03.04</b>	<b>Juros E Outros Encargos</b>	<b>7.600.000,00</b>
03.04.01	Encargos Da Dívida Pública	7.600.000,00
03.04.01.01	Juros Da Dívida Interna	7.600.000,00
03.04.01.01.03	Sociedades Financeiras - Bancos E Outras Instituições Financeiras	7.600.000,00
03.04.01.01.03.01	Juros De Empréstimos Bancários	1.800.000,00
03.04.01.01.03.02	Taxas de Serviços Bancário	600.000,00
03.04.01.01.03.03	Amortização a curto Prazo	5.200.000,00
03.04.01.03	Outros Encargos Correntes Da Dívida	<b>800.000,00</b>
03.04.01.03.01	Outros Encargos Financeiros	800.000,00
<b>03.06</b>	<b>Transferências Correntes</b>	<b>16.000.000,00</b>
03.06.04	Administração Local	16.000.000,00
03.06.04.01	Municípios	16.000.000,00
03.06.04.01.02	Realização Das Actividades Festivas Do Municipio	4.500.000,00
03.06.04.01.04	Assistencia Social	9.000.000,00
03.06.04.01.06	Actividades Culturais, Desp. E Recreativas	2.500.000,00
<b>03.07</b>	<b>Prestações Sociais</b>	<b>22.848.000,00</b>
<b>03.07.01</b>	<b>Prestações De Segurança Social</b>	<b>1.055.000,00</b>
03.07.01.01	Prestações De Segurança Social	1.055.000,00
03.07.01.01.04	Abono Família	355.000,00
03.07.01.01.05	Pensão De Aposentação	350.000,00
03.07.01.01.06	Pensão De Sobrevivência	280.000,00
03.07.01.01.08	Pensão De Invalidez E Velhice	300.000,00
03.07.01.01.90	Outras	50.000,00
<b>03.07.02</b>	<b>Prestação De Assistencia Social</b>	<b>21.643.000,00</b>
03.07.02.03	Comparticipação Dos Alunos Carenciados	1.000.000,00
03.07.02.05	Comparticipação No Transporte Escolar	1.692.000,00
03.07.02.07	Actividades Religiosas	500.000,00
03.07.02.08	Apoio A Construção E Reparação De Casas	3.000.000,00
03.07.02.09	Funcionamento De Desenvolvimento Humano	1.000,00
03.07.02.11	Apoio Social Escolar	5.000.000,00

03.07.02.11	Apoio As Associações Comunitárias	600.000,00
03.07.02.13	Apoio Aos Afectados Pelo Hiv/Sida	500.000,00
03.07.02.14	Apoio Aos Orfãos Do Municipio	400.000,00
03.07.02.15	Apoio As Campanhas De Sensibilização	500.000,00
03.07.02.16	Implementação Dos Conselhos Comunitários	300.000,00
03.07.02.17	Apoio Aos Jardins Infantis	500.000,00
03.07.02.18	Funcionamento De Actividades Geradoras De Rendimento	1.500.000,00
03.07.02.21	Realização De Conferencia De Lancamento De Livro	300.000,00
03.07.02.22	Funcionamento De Bibliotecas E Intercambios	200.000,00
03.07.02.23	Encontro De Emigrantes E Imigrantes	100.000,00
03.07.02.24	Edição De Cds Arte E Cultura	150.000,00
03.07.02.27	Promoção De Festividades Do Concelho	600.000,00
03.07.02.28	Atribuição Do Cabaz De Natal Terceira Idade	200.000,00
03.07.02.29	Apoio No Combate A Doenças Hídricas	200.000,00
03.07.02.30	Subsidio Alimentar A Grupos	100.000,00
03.07.02.31	Apoio A Formação Profissional	800.000,00
03.07.02.32	Apoio Na Doença	3.000.000,00
03.07.02.90	Outras Prestações De Assistencia Social	500.000,00
<b>03.07.03</b>	<b>Prestações Sociais De Empregadores</b>	<b>150.000,00</b>
03.07.03.02	Encargos Com A Saúde	100.000,00
03.07.03.03	Abono Família	50.000,00
<b>03.08</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>7.900.000,00</b>
03.08.01	Restituições	250.000,00
03.08.03	Indemnizações	150.000,00
03.08.05	Despesas De Anos Economicos Findo	3.000.000,00
03.08.08	Iluminação Pública	500.000,00
03.08.88	Dotação Provisional	3.000.000,00
03.08.89	Despesas Extraordinarias	1.000.000,00
<b>04.03</b>	<b>Despesas De Capital</b>	<b>9.890.000,00</b>
<b>04.03</b>	<b>Operações Extra-Orçamentais</b>	<b>9.890.000,00</b>
<b>04.03.01</b>	<b>Operações De Tesouraria - Entrega De Receitas Do Estado</b>	<b>9.890.000,00</b>
04.03.01.01	Adminstração Central (Estado)	<b>9.890.000,00</b>
04.03.01.01.01	Pagam. Retenções Iur	5.590.000,00
04.03.01.01.04	Pagam Retenções Imposto Selo	100.000,00
04.03.02	Pagam. Retenções Previd. Social	4.200.000,00

**MAPA VIII - Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e das Despesas de Funcionamento segundo a Classificação Orgânica**

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DE CENTRO DE CUSTO	TOTAL DO CENTRO DE CUSTO
	<b>Total Geral</b>	<b>185.333.292,00</b>
<b>03.03.01</b>	Assembleia Municipal	3.638.000,00
<b>03.03.02</b>	Gabinete de Presidente	23.725.959,00
<b>03.03.03</b>	Administrativa e Financeira	78.718.041,00
<b>03.03.04</b>	Desenvolvimento Económico e Social	51.158.292,00
<b>03.03.06</b>	Gabinete Técnico	4.403.000,00
<b>03.03.05</b>	Serviço de Água e Saneamento	23.690.000,00
<b>0 1</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>135.711.000,00</b>
<b>0 2</b>	<b>Receitas Capital</b>	<b>172.322.292,00</b>
	<b>Total Receitas</b>	<b>308.033.292,00</b>

Mapa X - Projectos de Investimentos Municipais

DESIGNAÇÃO	valor
<b>Total</b>	<b>122.700.000,00</b>
<b>Imobilização Corpóreas</b>	<b>117.200.000,00</b>
<b>Infraestruturas do Município</b>	<b>26.200.000,00</b>
Reforço institucional Município	26.200.000,00
Preparação para construção dos Paços do Concelho	10.000.000,00
Preparação para construção do Mercado Municipal	8.000.000,00
Aquisição de Terrenos	8.200.000,00
<b>Promoção desportiva no conselho</b>	<b>19.000.000,00</b>
<b>Infraestrutura desportiva</b>	<b>19.000.000,00</b>
Preparação para a construção de Estádio Municipal	6.000.000,00
Reparação e Ampliação de Espaços Desportivos	7.000.000,00
Construção de Placas Desportivas	6.000.000,00
<b>Programa Juventude Educação e Cultura</b>	<b>7.000.000,00</b>
<b>Infraestrutura para jovens</b>	<b>700.000,00</b>
Equipamento da Biblioteca Municipal	500.000,00
Preparação do Dossier para Construção de Espaços Multiuso	200.000,00
<b>Melhoria da Qualidade do Ensino</b>	<b>6.300.000,00</b>
Construção e Equipamentos de Jardins Infantis	3.200.000,00
Formação	800.000,00
Reabilitação de Escolas	2.300.000,00
<b>Saúde</b>	<b>600.000,00</b>
<b>Melhorias de cuidados de Saúde</b>	<b>600.000,00</b>
Comparticipação na Melhoria das Infraestrutura de Saúde	600.000,00
<b>Habitação Social</b>	<b>6.000.000,00</b>
<b>Promoção Habitação Social</b>	<b>6.000.000,00</b>
Construção e Reparação de Habitações Sociais	6.000.000,00
<b>Estradas</b>	<b>15.000.000,00</b>
<b>Melhorias das condições das Estradas</b>	<b>15.000.000,00</b>
Construção de Estradas	8.000.000,00
Recuperação de Estradas e Caminhos Vicinais	7.000.000,00
<b>Transporte</b>	<b>6.000.000,00</b>
<b>Material de Carga e Transporte</b>	<b>6.000.000,00</b>
Material de Carga e Transporte	6.000.000,00
<b>Electrificação</b>	<b>5.200.000,00</b>
<b>Electrificação no Concelho</b>	<b>5.200.000,00</b>
Electrificação Rural	5.200.000,00
<b>Ambiente</b>	<b>20.000.000,00</b>
<b>Recursos Naturais</b>	<b>20.000.000,00</b>
Construção de Espaços Verdes e de Lazer	3.000.000,00
Projectos do PANA II	17.000.000,00
<b>Saneamento Básico/ Recursos Hídricos</b>	<b>8.000.000,00</b>
<b>Construção e Reabilitação de Infraestruturas de Água</b>	<b>8.000.000,00</b>
Recuperação de Infraestruturas de Água	5.000.000,00
Ligação e Abastecimento de Água Domiciliárias	3.000.000,00
<b>Maquinarias e Equipamentos</b>	<b>1.200.000,00</b>
<b>Administrativos</b>	<b>1.200.000,00</b>
Equipamento Administrativo Diversos	1.200.000,00
<b>Feramentas</b>	<b>3.000.000,00</b>
<b>Ferramentas e Utensílios</b>	<b>3.000.000,00</b>
Ferramentas e Utensílios	3.000.000,00
<b>Imobilizações Incorpóreas</b>	<b>5.500.000,00</b>
<b>Emprego</b>	<b>3.000.000,00</b>
<b>Emprego e Formação Profissional</b>	<b>3.000.000,00</b>
Plano de Formação	3.000.000,00
<b>Investigação</b>	<b>1.500.000,00</b>
<b>Investigação e Desenvolvimento</b>	<b>1.500.000,00</b>
Investigação e Desenvolvimento	1.500.000,00
<b>Outras Imobilizações Incorpóreas</b>	<b>1.000.000,00</b>
Outras Imobilizações Incorpóreas	1.000.000,00



## Mapa XI - MAPA RESUMO DAS OPERAÇÕES FISCAIS DO MUNICÍPIO E O SEU FINANCIAMENTO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	VALOR TOTAL
	<b>Total das Receitas</b>	<b>308.033.292,00</b>
<b>0 1</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>135.711.000,00</b>
01.01	Receitas Fiscais	1.205.000,00
01.02	Receitas Não Fiscais	134.506.000,00
<b>0 2</b>	<b>Rceitas de Capital</b>	<b>172.322.292,00</b>
02.01	Transferência de Capital	65.000.000,00
	<b>Total das Despesas</b>	<b>185.333.292,00</b>
<b>0 3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>175.443.292,00</b>
03.01	Despesas Com Pessoal	67.246.000,00
03.02	Aquisição de Bens e serviços	4.760.000,00
03.03	Fornecimentos de Serviços Externos	47.049.292,00
03.04	Encargos da Dívida	7.600.000,00
03.06	Transferências Correntes	16.000.000,00
	Subsídios	2.211.000,00
03.08	Outras Despesas Correntes	7.900.000,00
<b>04.03</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>9.890.000,00</b>
	<b>Investimentos</b>	<b>122.700.000,00</b>
	Financiamento Interno	0,00
	Financiamento Externo	122.700.000,00

Assembleia Municipal de São Lourenço dos Órgãos, aos 7 de Janeiro de 2010. – O Presidente, *Paulino Lopes Moreira*

## MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SANTIAGO

Câmara Municipal  
DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal do Tarrafal reunida na sua sessão ordinária, realizada no dia de 13 de Fevereiro de 2009, deliberou aprovar a alteração do orçamento relativo ao ano de 2009, nos termos da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro.

**Alteração Orçamental, referente ao ano de 2009**

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DE DESPESAS	Orçamento Inicial	Anulações	Reforços	Orçamento Final
<b>03.03.01</b>	<b>Assembleia Municipal</b>				
03.01.01.01.	Pessoal do Quadro Especial	816.000,00		265.000,00	1.081.000,00
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	281.660,00		21.000,00	302.660,00
03.01.02.12	Outros Suplementos e Prémios	800.000,00	200.000,00		600.000,00
03.01.02.90	Outros Abonos em numerário e Espéc	40.800,00			40.800,00
03.02.03.01	Alimentação Refeições Confeccionad	200.000,00	70.000,00		130.000,00
03.02.03.04	Material de Escritório	200.000,00	200.000,00		0,00
03.02.03.15	Outros Bens	20.000,00	20.000,00		0,00
03.03.01	Água	30.000,00	30.000,00		0,00
03.03.02	Electricidade	150.000,00	150.000,00		0,00
03.03.12	Representação dos Serviços	100.000,00	100.000,00		0,00
03.03.14	Deslocação e Estadia	1.000.000,00	300.000,00		700.000,00
03.03.18	Publicidade	80.000,00	80.000,00		0,00
03.03.25	Outros Fornecimentos e Serviços	10.000,00	10.000,00		0,00
	<b>Total</b>	<b>3.728.460,00</b>	<b>1.160.000,00</b>	<b>286.000,00</b>	<b>2.854.460,00</b>
<b>03.03.02</b>	<b>Presidência da Câmara</b>				
03.01.01.01.	Pessoal do Quadro Especial	7.507.200,00		30.000,00	7.537.200,00
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	4.820.736,00	1.000.000,00		3.820.736,00
03.01.01.08	Despesas de Representação	244.800,00			244.800,00
03.01.02.12	Outros Suplementos e Prémios	240.000,00			240.000,00
03.01.02.90	Outros Abonos em numerário e Espéc	750.720,00			750.720,00
03.02.03.01	Alimentação Refeições Confeccionad	192.000,00		100.000,00	292.000,00
03.02.03.13	Artigos Honorífico e de Decoração	700.000,00			700.000,00
03.02.03.14	Material de Educação Cultura e Recre	150.000,00		100.000,00	250.000,00
03.03.12	Representação dos Serviços	1.000.000,00	0,00		1.000.000,00
03.03.14	Deslocação e Estadia	2.200.000,00	600.000,00		1.600.000,00
03.03.15	Estudos Investig. Pareceres Proj. e Cd	1.200.000,00		600.000,00	1.800.000,00
03.03.25	Outros Fornecimentos e Serviços	50.000,00	40.000,00		10.000,00
03.06.01.02.01.01	Grupos Culturais	2.000.000,00	700.000,00		1.300.000,00
03.06.01.02.01.02	Grupos Desportivos	2.500.000,00		800.000,00	3.300.000,00
03.06.01.02.01.03	Grupos Juvenis	600.000,00	400.000,00		200.000,00
03.06.01.02.01.04	Comparticipação das Associações Mun	260.000,00			260.000,00
03.06.01.02.01.05	Outras Associações	1.000.000,00	750.000,00		250.000,00
03.06.04.01.06	Actividades Desportivas Culturais e Re	4.000.000,00		1.200.000,00	5.200.000,00
03.08.04	Realização das Actividades Festivas d	10.000.000,00			10.000.000,00
	<b>Total</b>	<b>39.415.456,00</b>	<b>3.490.000,00</b>	<b>2.830.000,00</b>	<b>38.755.456,00</b>
<b>03.03.03</b>	<b>Secretaria Municipal</b>				
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	11.695.764,00	300.000,00		11.395.764,00
03.01.01.06	Pessoal em Qqr Outra Situação	2.340.879,00			2.340.879,00
03.01.02.02	Horas Extraordinárias	600.000,00	20.000,00		580.000,00
03.01.02.03	Alimentação e Alojamento	200.000,00	0,00		200.000,00
03.01.02.04	Abono para Falhas	9.000,00			9.000,00
03.01.02.13	Remunerações Diversas	300.000,00	50.000,00		250.000,00
03.01.03.01	Contribuição para Segurança Social	3.800.000,00	1.200.000,00		2.600.000,00
03.02.03.03	Vestuários e Artigos Pessoais	200.000,00	150.000,00		50.000,00
03.02.03.04	Material de escritório	1.500.000,00		500.000,00	2.000.000,00
03.02.03.14	Material de Educação Cutura e Recre	100.000,00		300.000,00	400.000,00
03.02.03.15	Outros Bens	50.000,00		10.000,00	60.000,00
03.02.03.17	Material de Alojamento	10.000,00	10.000,00		0,00
03.03.01	Água	300.000,00			300.000,00
03.03.02	Electricidade	1.200.000,00		1.000.000,00	2.200.000,00
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes	2.000.000,00			2.000.000,00
03.03.05	Locação de Edifícios	1.500.000,00			1.500.000,00
03.03.10	Comunicação	1.800.000,00			1.800.000,00
03.03.13	Seguros	500.000,00	100.000,00		400.000,00
03.03.14	Deslocação e Estadias	1.000.000,00	250.000,00		750.000,00
03.03.15	Estudos Investig. Pareceres Proj. e Cd	1.500.000,00	500.000,00		1.000.000,00
03.03.16	Formação	1.500.000,00	850.000,00		650.000,00
03.03.18	Publicidade	500.000,00	100.000,00		400.000,00
03.03.25	Outros Fornecimentos e Serviços	50.000,00		40.000,00	90.000,00
03.04.01.01.03.01.0	Banco Comercial Atlântico (Juros e O	2.000.000,00		2.500.000,00	4.500.000,00
03.04.01.01.03.01.0	Banco Interatlântico	6.500.000,00	0,00		6.500.000,00
03.06.03.02	Fundos e Serviços Autónomos	1.700.000,00	1.700.000,00		0,00
03.07.03.02	Encargos com a Saúde	50.000,00		250.000,00	300.000,00
03.08.01	Restituições	300.000,00	200.000,00		100.000,00
03.08.03	Indemnizações	1.000.000,00		1.050.000,00	2.050.000,00
03.08.08	Iluminação Pública	200.000,00	150.000,00		50.000,00
04.02.90	Outras Despesas	200.000,00	200.000,00		0,00
05.05.01.03.01.03.0	Banco Comercial Atlântico (Amortizaç	2.900.247,00			2.900.247,00
05.05.01.03.02.03.0	Banco Interatlântico (Amortizacção d	12.800.000,00			12.800.000,00
	<b>Total</b>	<b>60.305.890,00</b>	<b>5.780.000,00</b>	<b>5.650.000,00</b>	<b>60.175.890,00</b>

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DE DESPESAS	Orçamento Inicial	Anulações	Reforços	Orçamento Final
<b>03.03.04</b>	<b>Gabinete Técnico Municipal</b>				
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	9.083.868,00		2.960.151,00	12.044.019,00
03.01.01.06	Pessoal em Qqr Outra Situação	28.000.000,00		4.000.000,00	32.000.000,00
03.01.01.17	Comparticipações nas Receitas	550.000,00			550.000,00
03.01.02.02	Horas Extraordinárias	800.000,00		200.000,00	1.000.000,00
03.01.02.03	Alimentação e Alojamento	200.000,00			200.000,00
03.01.02.13	Remunerações Diversas	100.000,00			100.000,00
03.01.02.14	Participação e Prémios	400.000,00			400.000,00
03.02.02	Matérias Primas e Subsidiárias	100.000,00			100.000,00
03.02.03.03	Vestuários e Artigos Pessoais	550.000,00	350.000,00		200.000,00
03.02.03.15	Outros Bens	40.000,00		5.000,00	45.000,00
03.03.03	Combustíveis e Lubrificantes	6.500.000,00			6.500.000,00
	<b>Total</b>	<b>46.323.868,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>7.165.151,00</b>	<b>53.139.019,00</b>
<b>03.03.05</b>	<b>Direc. de est. E pul. de des.</b>				
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	2.043.567,00	2.043.567,00		0,00
03.01.01.06	Pessoal em Qqr Outra Situação	13.000.000,00		3.103.847,00	16.103.847,00
03.07.02.04	Assistência Social	1.500.000,00	0,00		1.500.000,00
03.07.02.08	Apoio a Const e Repar. de Casa	7.000.000,00	4.000.000,00		3.000.000,00
03.07.02.11	Apoio Social Escolar	2.806.676,00		650.000,00	3.456.676,00
03.07.02.18	Func de Act. Ger de Rendimento	3.500.000,00	2.415.280,00		1.084.720,00
03.07.02.29	Apoio no Comb a Doenças Hídricas	200.000,00	0,00		200.000,00
03.07.02.30	Subs Alim. a Grup Vulneráveis	1.500.000,00		800.000,00	2.300.000,00
03.07.02.31	Apoio a Formação Profissional	7.000.000,00	1.579.720,00		5.420.280,00
03.07.02.32	Apoio na Doença	900.000,00			900.000,00
	<b>Total</b>	<b>39.450.243,00</b>	<b>10.038.567,00</b>	<b>4.553.847,00</b>	<b>33.965.523,00</b>
<b>03.03.06</b>	<b>Deleg Mun. de Chão Bom</b>				
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	1.168.764,00		66.137,00	1.234.901,00
03.01.01.06	Pessoal em Qqr Outra Situação	6.000.000,00		3.650.000,00	9.650.000,00
	<b>Total</b>	<b>7.168.764,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.716.137,00</b>	<b>10.884.901,00</b>
<b>03.03.07</b>	<b>Despesas Comuns</b>				
03.01.04.01	Aumento Salarial	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00
03.01.04.02	Recrutamentos e nomeações	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00
03.01.04.03	Progressões	600.000,00	600.000,00		0,00
03.01.04.04	Reclassificações	200.000,00	200.000,00		0,00
03.01.04.06	Promoções	150.000,00	150.000,00		0,00
03.01.04.90	Outras Dotações	200.000,00	200.000,00		0,00
03.01.09	Outras despesas com o Pessoal	400.000,00	400.000,00		0,00
03.07.01.01.04	Abono Família	600.000,00			600.000,00
03.07.01.01.05	Pensão de Aposentação	3.375.558,00			3.375.558,00
03.07.01.01.06	Pensão de Sobrevivência	1.000.000,00		300.000,00	1.300.000,00
03.07.01.01.90	Outras	200.000,00			200.000,00
03.08.05	Despesas de Anos Econ Findos	13.000.000,00		45.000.000,00	58.000.000,00
	<b>Total</b>	<b>24.725.558,00</b>	<b>6.550.000,00</b>	<b>45.300.000,00</b>	<b>63.475.558,00</b>
<b>03.03.11</b>	<b>Delegação Mun. Achada Tenda</b>				
03.01.01.02	Pessoal do Quadro	800.000,00		230.000,00	1.030.000,00
03.01.01.06	Pessoal em Qqr Outra Situação	500.000,00	500.000,00		0,00
	<b>Total</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>1.030.000,00</b>
<b>80.02</b>	<b>Contas de Ordem</b>				
80.02.01	Retenções de IUR	4.800.000,00			4.800.000,00
80.02.04	Imposto de Selo	700.000,00			700.000,00
80.02.10.01	Retenções Previdência Social	2.300.000,00			2.300.000,00
	Serviço Aut de Água e Saneamento	47.740.000,00			47.740.000,00
	Serviços Autónomo de Mercados	4.500.000,00			4.500.000,00
	<b>Total</b>	<b>60.040.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.040.000,00</b>
<b>01.01</b>	<b>Investimentos</b>				
01.01.01	Centro Multiuso de Colhe Bicho	4.000.000,00			4.000.000,00
01.01.03	Estádio Municipal	17.000.000,00			17.000.000,00
01.01.04	Urbanização e Calcetamento	57.000.000,00			57.000.000,00
01.01.05	Construção e Reparação de Estradas	3.000.000,00			3.000.000,00
01.01.06	Estrada de C Velho Ach Ponciano	2.000.000,00			2.000.000,00
01.01.07	Estrada de Mato Brasil	2.500.000,00			2.500.000,00
01.01.08	Estrada de Biscaínhos	2.500.000,00			2.500.000,00
01.01.10	Adução e Abastecimento de Água	16.700.000,00			16.700.000,00
01.01.11	Material de Transporte	5.000.000,00			5.000.000,00
01.01.12	Maquinarias e Equipamentos	9.000.000,00			9.000.000,00
01.01.15	Obras de Beneficiação de Equipamen	15.000.000,00			15.000.000,00
01.01.16	Electrificação de Vila e Chão Bom	12.000.000,00	3.961.484,00		8.038.516,00
01.01.18	Espaços Verdes	15.000.000,00	7.066.372,00		7.933.628,00
01.01.19	Estrada de Mato Mendes	2.000.000,00			2.000.000,00
01.01.20	Estrada de Achada do Meio	2.000.000,00			2.000.000,00
01.01.21	Electrificação de Biscaínhos	3.500.000,00		680.000,00	4.180.000,00
01.01.22	Electrificação de Achada Carreira	1.000.000,00		700.000,00	1.700.000,00
01.01.23	Equipamento Adm e Mob diverso	2.000.000,00			2.000.000,00
01.01.24	Construção do Pol de Rª da Prata	5.000.000,00			5.000.000,00
01.01.25	Construção do Pol de Ach do Meio	3.000.000,00			3.000.000,00
01.01.26	Const. do Pol de Ach Biscaínhos	2.500.000,00			2.500.000,00
01.01.27	Const. do Pol de Ach Longueira	6.000.000,00			6.000.000,00
01.01.28	Pavilhão Desportivo Municipal	22.930.000,00	22.930.000,00		0,00
01.01.29	Centro Comunit Achada Longueira	6.500.000,00			6.500.000,00
01.01.30	Centro Comunit Mato Mendes	4.500.000,00			4.500.000,00
01.01.31	Estrada de Fazenda	2.500.000,00			2.500.000,00
01.01.32	Electrificação de Biscaínhos	2.000.000,00			2.000.000,00
01.01.90	Dotação Previsional	9.284.712,00	9.284.712,00		0,00
	<b>Total</b>	<b>235.414.712,00</b>	<b>43.242.568,00</b>	<b>1.380.000,00</b>	<b>193.552.144,00</b>
	<b>Soma</b>	<b>517.872.951,00</b>	<b>71.111.135,00</b>	<b>71.111.135,00</b>	<b>517.872.951,00</b>

Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago, aos 4 de Abril de 2010. – A Secretária Municipal, Suzy Soares Rosa.

# FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



## NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



### BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: incv@gov1.gov.cv  
Site: www.incv.gov.cv

#### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

#### ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série .....	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série .....	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

#### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

## PREÇO DESTE NÚMERO — 540\$00